# Evolução dos Serviços TARGET

## Crédito Intradiário, Facilidades Permanentes, Reservas Mínimas e ECONS II

**Departamento de Mercados | Departamento de Sistemas de Pagamentos**

**28 e 29 de junho de 2021**

BANCO DE PORTUGAL
EUROSYSTEM

# Agenda

1. Enquadramento
2. Crédito Intradiário
3. Facilidades Permanentes
4. Reservas Mínimas
5. *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)
6. Planeamento e documentação

# Agenda

1. Enquadramento
2. Crédito Intradiário
3. Facilidades Permanentes
4. Reservas Mínimas
5. *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)
6. Planeamento e documentação

# Enquadramento

## ….2021

### T2S

- Liquidação títulos
- Auto-colateralização
- GUI
- *Static Data*
- Faturação
- *Network*

### TIPS

- Pagamentos imediatos
- GUI
- *Static Data*
- Faturação
- *Network*

### TARGET2

- Pagamentos grande montante
- Sistemas periféricos
- Operações com o Banco Central
- **Crédito intradiário**
- **Facilidades permanentes**
- **Reservas mínimas**
- **ECONS I – *Enhanced Contingency Solution I***
- GUI
- *Static Data*
- Faturação
- *Network*

## ….Novembro 2022

### *Central Liquidity Management*

- **Crédito intradiário**
- **Facilidades Permanentes**
- **Reservas Mínimas**
- Operações Banco Central
- *CLM Reference Data*
- GUI

### RTGS

- *Pagamentos grande montante*
- *Sistemas periféricos*
- *GUI*
- *RTGS Reference Data*

### T2S

- Liquidação títulos
- Auto-colateralização
- *GUI*
- *T2S Reference Data*

### TIPS

- *Pagamentos imediatos*
- *GUI*
- *TIPS Reference Data*

- **ECONS II – *Enhanced Contingency Solution II***
- Data Warehouse
- Faturação
- Business Day Management (BDM)
- Common Reference Data Management (CRDM)
- Eurosystem Single Market Infrastructure Gateway (ESMIG)

# Agenda

1. Enquadramento
2. **Crédito Intradiário**
3. Facilidades Permanentes
4. Reservas Mínimas
5. *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)
6. Planeamento e documentação

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

- 2.1 Enquadramento
- 2.2 Cenário atual
- 2.3 Cenário após a evolução dos serviços TARGET
- 2.4 Cenário após a implementação do ECMS
- 2.5 Não reembolso do crédito intradiário em fim de dia

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

2.1 Enquadramento

2.2 Cenário atual

2.3 Cenário após a evolução dos serviços TARGET

2.4 Cenário após a implementação do ECMS

2.5 Não reembolso do crédito intradiário em fim de dia

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

# Crédito Intradiário

## Enquadramento

### Crédito intradiário:

- Crédito concedido por um período inferior a um dia de negócio **sem juros**.
- O **acesso** ao crédito intradiário apenas poderá ser concedido em **dias de negócio TARGET**.

### Garantia:

- O crédito intradiário é concedido com base em **ativos de garantia elegíveis, i.e. ativos elegíveis para a realização de operações de política monetária do Eurosistema**, estando sujeitos às mesmas regras de avaliação e controlo de risco que as estabelecidas na parte 4 da Orientação (UE) 2015/510 (BCE/2014/60).

Referência: TARGET *Guideline - draft*

Semelhante à Instrução 54/2012 (Anexo III Concessão de Crédito Intradiário)

## Enquadramento

### Entidades elegíveis

#### Critérios gerais de elegibilidade:

**Instituições de crédito estabelecidas na União** ou no **Espaço Económico Europeu** (EEE), que sejam **contrapartes elegíveis para operações de política monetária do Eurosistema e tenham acesso à facilidade permanente de cedência de liquidez**, incluindo quando essas instituições de crédito atuem através de sucursais estabelecidas na União ou no EEE. Também se consideram entidades elegíveis, as sucursais estabelecidas na União ou no EEE de instituições de crédito estabelecidas fora do EEE, desde que essas estejam estabelecidas no mesmo país que o Banco Central.

- ✓ Estabelecidas na União ou no EEE;
- ✓ Sejam contrapartes elegíveis para as operações de Política Monetária;
- ✓ Tenham acesso à facilidade de cedência de liquidez (*marginal lending facility*).

#### Exceções à regra de elegibilidade:

- **Instituições de crédito estabelecidas na União ou no EEE que não sejam contrapartes elegíveis para operações de política monetária do Eurosistema e/ou que não tenham acesso à facilidade permanente de cedência de liquidez**, incluindo quando atuam através de uma sucursal estabelecida na União ou no EEE e incluindo sucursais estabelecidas na União ou no EEE de instituições de crédito estabelecidas fora do EEE;
- **Departamentos do tesouro das administrações centrais ou regionais dos Estados-Membros e organismos do sector público dos Estados-Membros** autorizados a manter contas para clientes;
- **Empresas de investimento estabelecidas na União ou no EEE**, desde que tenham celebrado um acordo com um participante com acesso ao crédito intradiário, para garantir que qualquer posição devedora residual no final do dia relevante seja coberto;
- **Outras entidades não as abrangidas nas referidas no 1º tópico e que gerem sistemas periféricos**, desde que, nos casos especificados nas alíneas anteriores, a entidade que recebe o crédito intradiário esteja estabelecida na mesma jurisdição que o Banco de Portugal.

Não pode ser concedido crédito intradiário a entidades sujeitas a medidas restritivas adotadas pelo Conselho da União Europeia ou pelos Estados-Membros, cuja aplicação, é incompatível com o bom funcionamento do TARGET.

Referência: TARGET *Guideline - draft*

## Enquadramento

### Suspensão, limitação ou revogação do acesso ao crédito intradiário

O Banco de Portugal suspenderá ou revogará o acesso ao crédito intradiário, se se verificar uma das seguintes situações:

- A ***Main Cash Account*** **(MCA)** for **suspensa ou encerrada**;
- A **entidade deixe de cumprir** qualquer um dos requisitos estabelecidos para a concessão de crédito intradiário;
- **For tomada**, por uma autoridade judicial competente ou por outra autoridade, uma decisão de instauração de procedimento de liquidação ou procedimento similar, ou de nomeação de liquidatário ou entidade oficial análoga, em relação à entidade;
- **Congelamento de fundos** e / ou **outras medidas** impostas pela União que restrinjam a capacidade da entidade de usar os seus fundos;
- A **elegibilidade da entidade** como contraparte nas operações de política monetária do Eurosistema for suspensa ou revogada.

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

2.1 Enquadramento

2.2 Cenário atual

2.3 Cenário após a evolução dos serviços TARGET

2.4 Cenário após a implementação do ECMS

2.5 Não reembolso do crédito intradiário em fim de dia

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Cenário atual

No cenário atual, os **pedidos de alteração do valor da linha de crédito intradiário** são efetuados no **COLMS**.

### Fluxo de mensagens

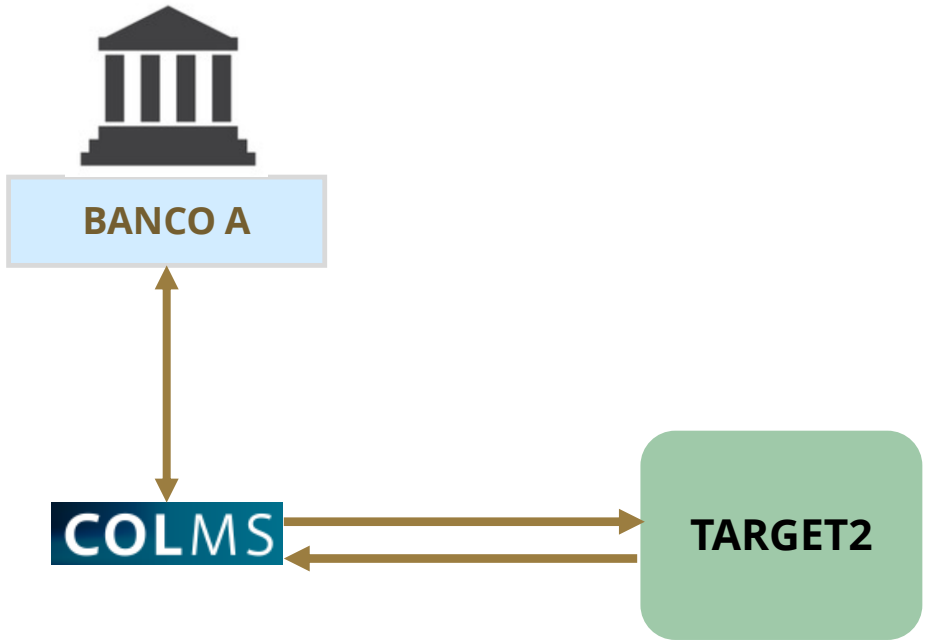


A opção de menu **Crédito Intradiário,** no COLMS, permite ao utilizador efetuar dois tipos de ações:

- Atualização da linha de crédito intradiário no TARGET2;
- Alteração do limite mínimo de crédito intradiário.

## Cenário atual

### Atualização da linha de crédito intradiário no TARGET2

O **novo montante de crédito intradiário** deve ser:

- **Maior ou igual** ao **limite mínimo** de crédito intradiário definido;
- **Menor ou igual** ao **limite máximo** de crédito intradiário permitido com base no valor disponível da *pool* de ativos de garantia para as operações de crédito do Eurosistema, considerando a margem de variação em vigor definida na Instrução do Banco de Portugal n.º3/2015 (0,5%) e é calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Limite máximo} = \frac{\text{Posição de ativos de garantia} - [(1 - \text{Margem de Variação}) \times \text{Posição de crédito a garantir}]}{1 - \text{Margem de Variação}} + \text{Crédito intradiário no TARGET2}$$

Referência: COLMS – Manual do Utilizador Externo – capítulo 9.1.2.

# Cenário atual

## Atualização da linha de crédito intradiário no TARGET2

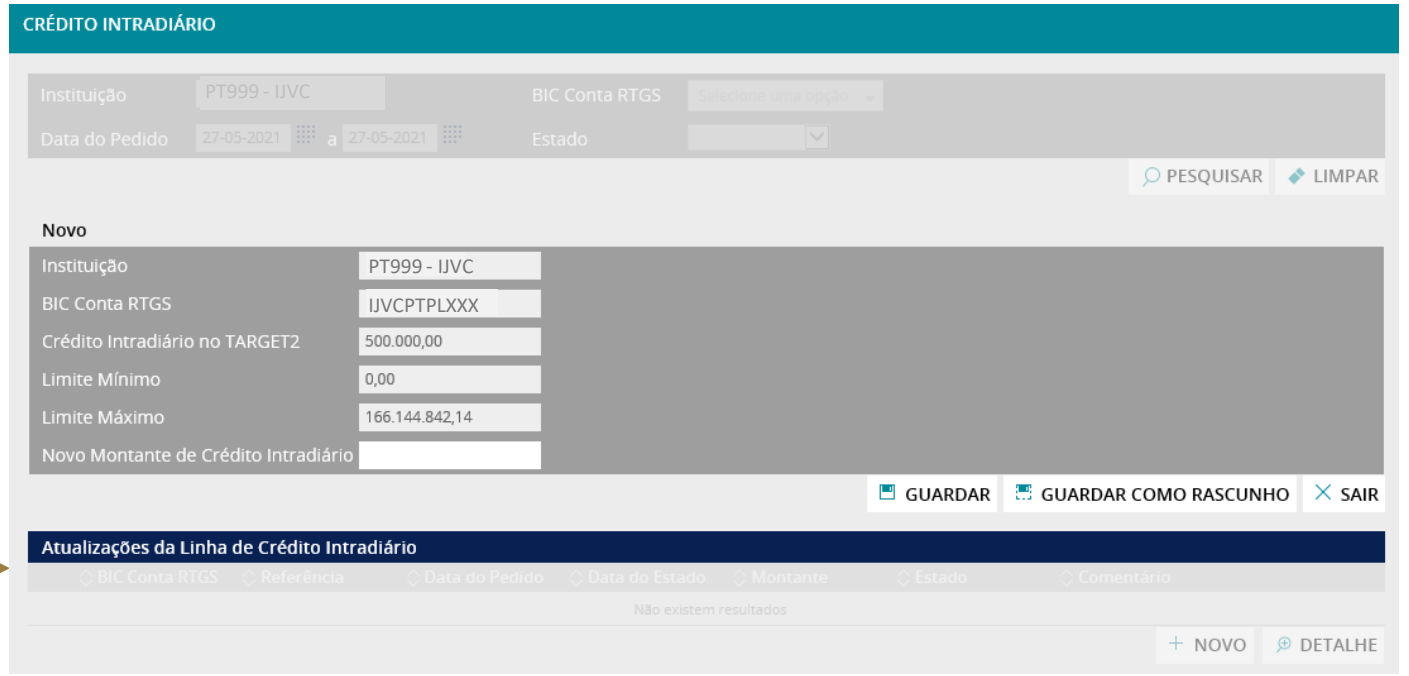


Referência: COLMS – Manual do Utilizador Externo – capítulo 9.1.2.

## Cenário atual

### Alteração do limite mínimo de crédito intradiário

O **novo limite mínimo** deve ser **menor ou igual** ao **limite máximo de crédito intradiário** admitido com base no valor disponível da *pool* de ativos de garantia, considerando a margem de variação em vigor definida na Instrução do Banco de Portugal n.º3/2015.

Referência: COLMS – Manual do Utilizador Externo – capítulo 9.2.2.

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

2.1 Enquadramento

2.2 Cenário atual

2.3 Cenário após a evolução dos serviços TARGET

2.4 Cenário após a implementação do ECMS

2.5 Não reembolso do crédito intradiário em fim de dia

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Cenário após a evolução dos serviços TARGET

No cenário após a evolução dos serviços TARGET, os **pedidos de alteração do valor da linha de crédito intradiário** são efetuados no **COLMS**.

### Fluxo de mensagens

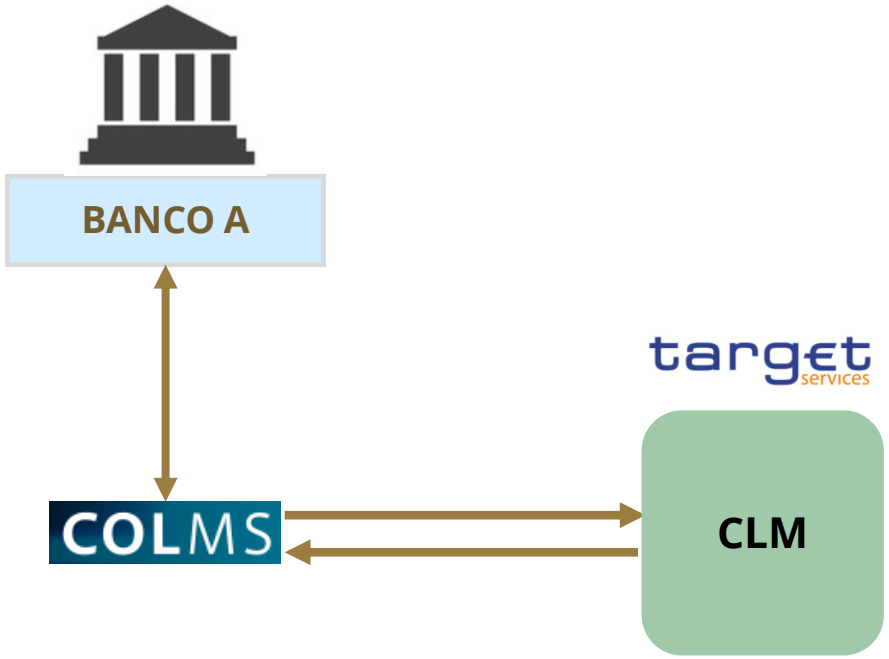


As regras para atualização do montante de crédito intradiário e para alteração do limite mínimo são as mesmas que para o cenário atual.

As opções no menu **<u>Crédito Intradiário,</u>** no COLMS, manter-se-ão. No entanto, haverá alterações a nível das designações:

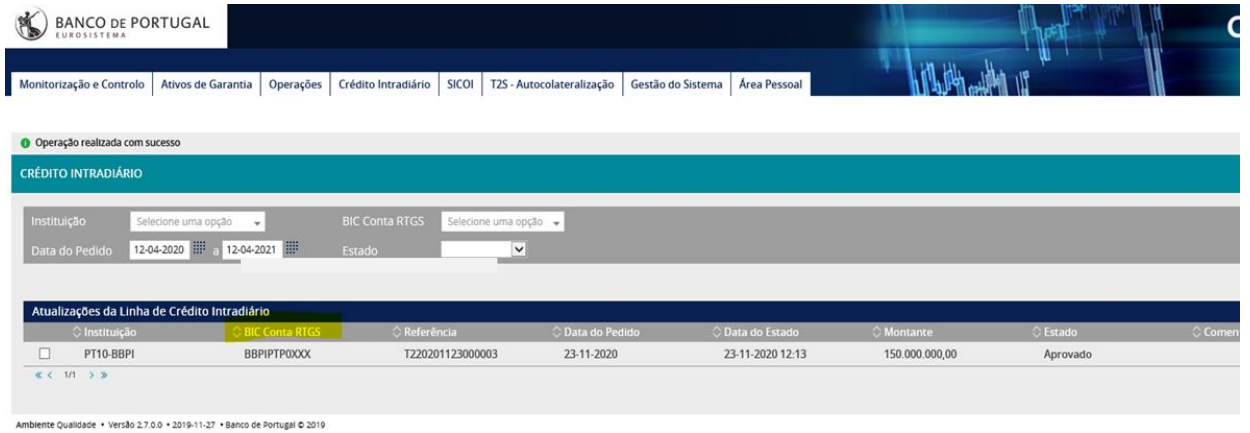

## Cenário após a evolução dos serviços TARGET

### Exemplo

1) Instituição envia uma instrução de desmobilização de títulos;

2) Banco A efetuou o pedido de atualização da linha de crédito intradiário no COLMS (redução);

**Pressuposto:** a instituição não tem liquidez suficiente para o processamento das duas instruções e a linha de crédito está a ser utilizada para outros fins.

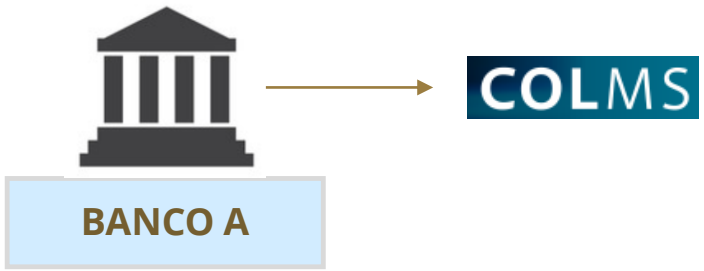


1. **Linha de crédito esperada** é atualizada;
2. Como a linha está a ser utilizada para outros fins e não existe liquidez para processar as duas operações em simultâneo, a instrução de crédito intradiário ficará **pendente no CLM** e a instrução de desmobilização de títulos **pendente no COLMS**;
3. Quando a linha de crédito intradiário já não estiver a ser utilizada, permitindo a redução de valor, a instrução de desmobilização de títulos é enviada pelo COLMS e a linha de crédito intradiário reduzida.

Caso a instituição continue sem liquidez até ao final de dia, o pedido de atualização (redução) do crédito intradiário será rejeitado.

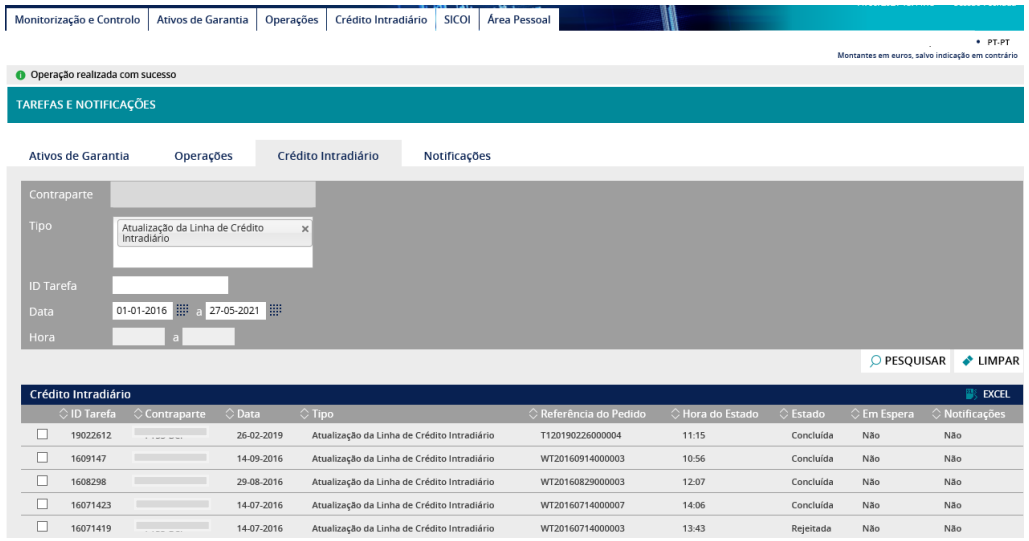

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

2.1 Enquadramento

2.2 Cenário atual

2.3 Cenário após a evolução dos serviços TARGET

2.4 Cenário após a implementação do ECMS

2.5 Não reembolso do crédito intradiário em fim de dia

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Cenário após a implementação do ECMS

### Enquadramento

O ***Eurosystem Collateral Management System*** (ECMS) é um **sistema único de gestão de colateral** para os ativos utilizados como garantia nas operações de crédito do Eurosistema para todas as jurisdições da área do euro, sendo que será o sistema utilizado para gerir as alterações do crédito intradiário.

O ECMS visa:

- substituir os sistemas de gestão de colateral existentes dos 19 Bancos Centrais;
- assegurar que a liquidez, os títulos e garantias circulem livremente por toda a Europa.

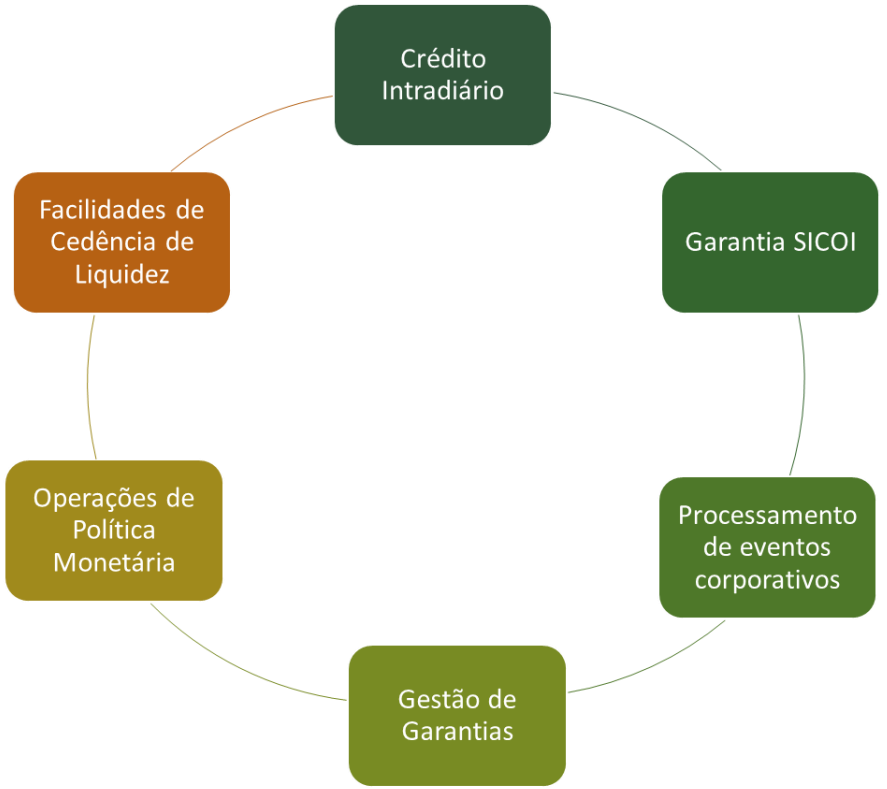

## Cenário após a implementação do ECMS

### Enquadramento

- A funcionalidade de linha de crédito na *pool* é autorizada pelo Banco Central Nacional.
- O ECMS é responsável por fornecer ao CLM o valor da linha de crédito intradiário, com base no valor das garantias registado no ECMS para esse fim.
- No ECMS, a linha de Crédito Intradiário pode assumir quatro valores distintos:

**Sugerido (*floating*)**

Diferença entre o total de garantias disponíveis e o montante das operações de política monetária do Eurosistema ativas.

**Máximo**

**A instituição pode limitar** o aumento automático através da **definição de um montante máximo** da linha de crédito intradiário (inferior ou igual à definida pelo Banco Central).

**Esperado**

Último valor da linha de crédito enviado ao CLM. Poderá existir uma **diferença temporária entre o ECMS e o CLM enquanto o ECMS aguarda a confirmação da alteração da linha de crédito no CLM.**

**Real**

Valor confirmado pelo CLM e em vigor.

## Cenário após a implementação do ECMS

No cenário após a implementação do ECMS, os **pedidos de alteração do valor da linha de crédito intradiário** são efetuados no **ECMS**.

### Fluxo de mensagens

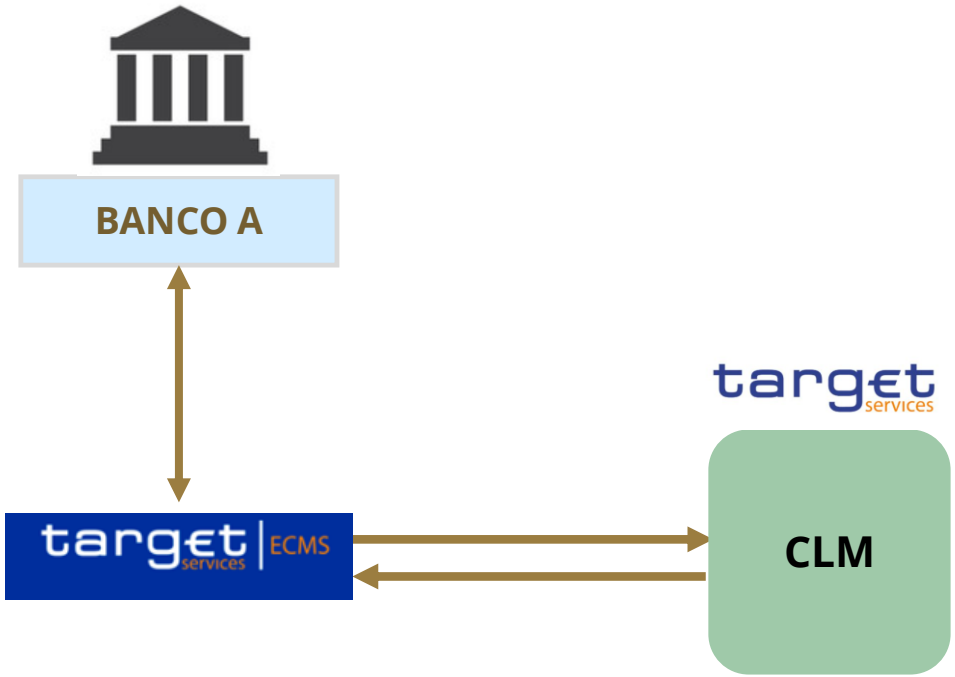


As opções disponíveis no ECMS no que respeita ao crédito intradiário são as seguintes:

- Atualização da linha de Crédito Intradiário;
- Definição do limite máximo.

***Ecrãs*** (poderão sofrer alterações)**:**

*Create a new Counterparty MaCL instruction*

*Credit line* **»** *MaCL Instruction* **»** *Input MaCL Instruction*

*Display an existing Counterparty MaCL instruction*

*Credit Line* **»** *MaCL Instruction* **»** *Display MaCL Instruction*

## Cenário após a implementação do ECMS

### Diferenças - ECMS *vs* COLMS

COLMS

O **COLMS** implementa uma abordagem de **linha de crédito intradiário fixa**:

- As garantias excedentárias **não aumentam automaticamente** o valor da linha de crédito intradiário;
- Só existem 3 montantes possíveis na linha de crédito intradiário (em momentos diferentes): **máximo, esperado e real**;
- Não existe nenhum valor que possa ser superior ao máximo.

target services | ECMS

O **ECMS** adota a abordagem de **linha de crédito intradiário variável** (***Floating Credit Line***), já existente em alguns países:

- As garantias excedentárias, que não estejam reservadas para as operações de política monetária, aumentam **automaticamente** a linha de crédito sugerida no CLM, dando origem a um novo valor da linha de crédito: **o valor sugerido**. Este valor varia consoante as instituições coloquem ou retirem ativos da sua *pool* e consoante o valor das operações de política monetária varie.
- **Tanto as contrapartes como os Bancos Centrais (a pedido das contrapartes) podem definir um montante máximo**, por forma a limitar o aumento automático.

# Crédito Intradiário

## Cenário após a implementação do ECMS

### Diferenças – COLMS *vs* ECMS

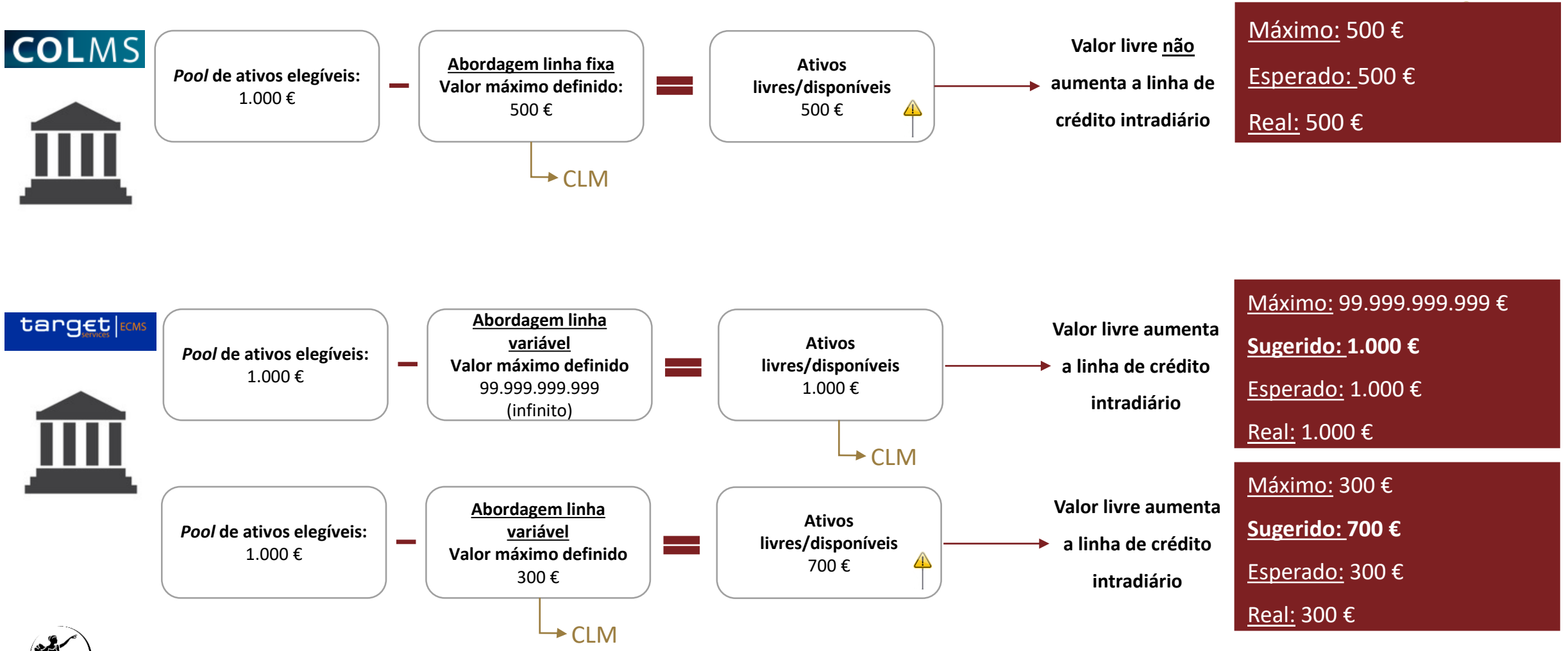

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

2.1 Enquadramento

2.2 Cenário atual

2.3 Cenário após a evolução dos serviços TARGET

2.4 Cenário após a implementação do ECMS

2.5 Não reembolso do crédito intradiário em fim de dia

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Não reembolso do crédito intradiário em fim de dia

### Entidade **com acesso** à facilidade de cedência

✓ Contraparte de Política Monetária

O **não reembolso do crédito intradiário no final do dia** por uma entidade que seja contraparte de política monetária será automaticamente considerado como um **pedido de recurso à facilidade permanente de cedência de liquidez** por parte dessa entidade.

Tal facto não desencadeia uma libertação equivalente de ativos previamente depositados para garantia do crédito intradiário pendente subjacente, na medida que os ativos passam a garantir a utilização da facilidade permanente de cedência de liquidez.

Se uma entidade detém uma *Dedicated Cash Account* (DCA), qualquer saldo no final do dia da (s) sua (s) DCA (s) **deve** (m) **ser tido em conta para efeitos de cálculo do montante do recurso da entidade à facilidade permanente de cedência de liquidez automática**.

### Entidade **sem acesso** à facilidade de cedência

✗ Entidades que não são Contrapartes de Política Monetária

Em caso de **não reembolso do crédito intradiário**, **em final de dia**, por uma entidade que não seja contraparte de política monetária:

- Se a entidade tiver um saldo devedor na sua conta no final do dia pela **primeira vez** num período de **12 meses**: incorrerá em juros de mora (sancionatórios) calculados à taxa de cinco pontos percentuais acima da taxa de juro da facilidade permanente de cedência de liquidez sobre o montante em dívida;
- **Após a segunda vez** em que a entidade tiver um saldo devedor na sua conta no final do dia, num período de **12 meses**: os juros de mora mencionados anteriormente serão agravados em 2,5 pontos percentuais **de cada vez**.

**12 meses – Saldo devedor**

**1º vez:** juros de mora calculados à taxa de cinco pontos percentuais acima da taxa de juro da facilidade permanente de cedência de liquidez ;
**2º vez:** juros de mora calculados à taxa de cinco pontos percentuais acima da taxa de juro da facilidade permanente de cedência de liquidez **+ 2,5 pontos percentuais;**
**3º vez:** juros de mora calculados à taxa de cinco pontos percentuais acima da taxa de juro da facilidade permanente de cedência de liquidez **+ 2,5 pontos percentuais (2º vez) + 2,5 pontos percentuais (3º vez).**

Referência: TARGET *Guideline - draft*

# Agenda

1. Enquadramento
2. Crédito Intradiário
3. **Facilidades Permanentes**
4. Reservas Mínimas
5. *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)
6. Planeamento e documentação

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

- 3.1 Enquadramento
- 3.2 Facilidade de Depósito
- 3.3 Facilidade de Cedência de Liquidez
- 3.4 Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

- 3.1 Enquadramento
- 3.2 Facilidade de Depósito
- 3.3 Facilidade de Cedência de Liquidez
- 3.4 Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Enquadramento

As **facilidades permanentes** permitem ceder e absorver liquidez pelo **prazo *overnight*** e delimitar as taxas de juro de mercado *overnight*.

- Uma **facilidade de cedência de liquidez automática** é desencadeada automaticamente pelo TARGET2 quando a contraparte tem um saldo negativo em fim de dia no TARGET2, transformando o montante de crédito intradiário utilizado numa facilidade de cedência de liquidez.
- O **reembolso do capital e a liquidação dos juros** são desencadeados automaticamente pelo TARGET2 na data de vencimento.

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

- 3.1 Enquadramento
- 3.2 Facilidade de Depósito
- 3.3 Facilidade de Cedência de Liquidez
- 3.4 Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Facilidade de Depósito

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

- As contrapartes poderão usar o **COLMS** para a submissão de pedidos de **facilidades de depósitos** e de **reversões** ou, em alternativa, efetuar o envio de uma **mensagem de transferência de liquidez** (camt.050), podendo a liquidez ser transferida do serviço onde reside a conta a debitar (CLM, RTGS, T2S ou TIPS). Também é possível efetuar a operação **via U2A no ecrã do CLM**.
- Nas **reversões**, o valor instruído é **debitado da conta de depósito *overnight*** e **creditado na conta MCA *default*** da contraparte no CLM.
- As **facilidades de depósito e as reversões** poderão ser **instruídas até as 17h15** (ou 17h30 no último dia do período de manutenção das reservas mínimas).

## Facilidade de Depósito

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

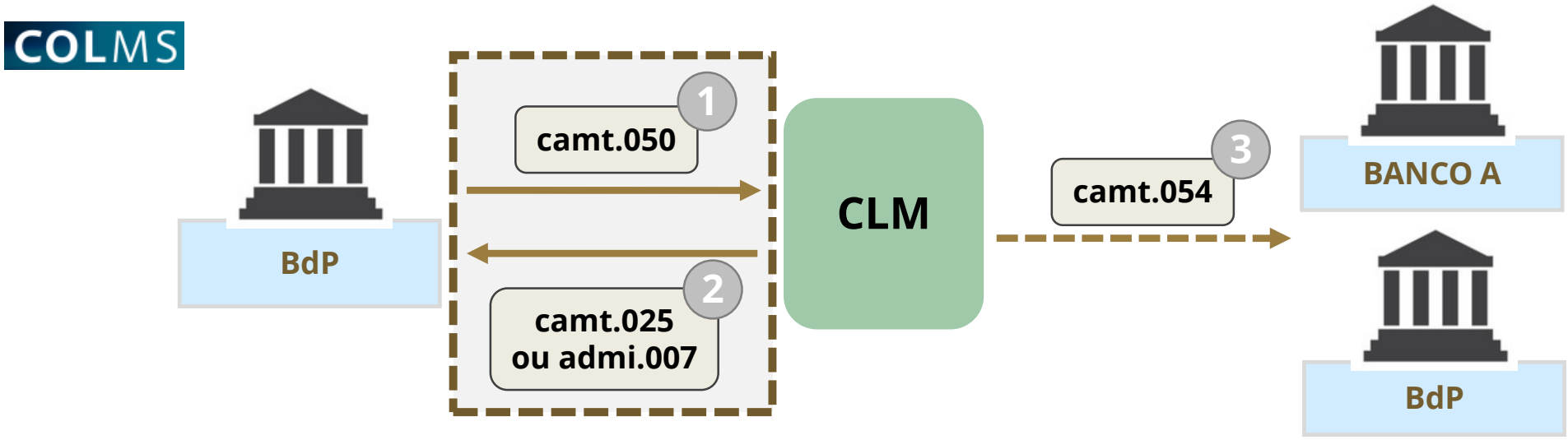


1. O **Banco A** instrui uma **facilidade de depósito no COLMS**, que após ser aceite, é comunicada ao CLM por via de uma **camt.050.**

2. O CLM responde ao BdP através de **uma admi.007** se a operação for rejeitada por motivos técnicos, ou através de uma **camt.025** se a transferência for rejeitada por motivos de negócio ou **liquidada**.

3. Se a operação liquidar com sucesso, o CLM enviará **uma camt.054 ao BdP e ao Banco A** (se mensagem subscrita no CRDM).

## Facilidade de Depósito

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

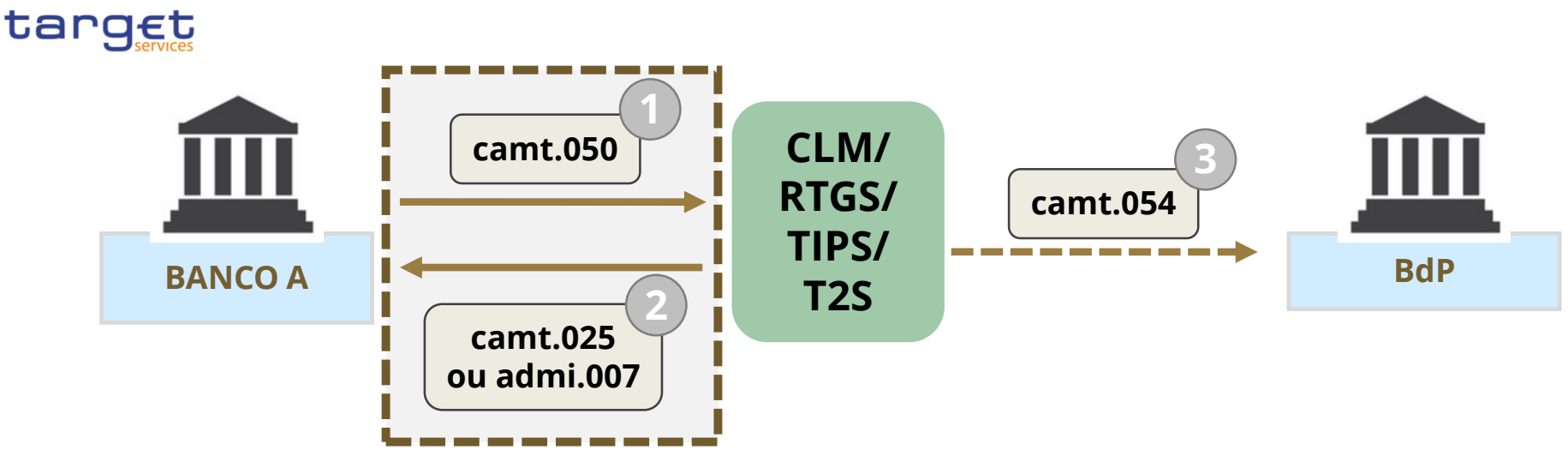


1. O **Banco A** envia uma camt.050 para o serviço TARGET onde reside a conta a debitar, para creditar a conta de depósito *overnight*.

2. O serviço TARGET responde ao BANCO A através de **uma admi.007** se a operação for rejeitada por motivos técnicos, ou através de uma **camt.025** se a transferência for rejeitada por motivos de negócio ou **liquidada**.

3. Se a operação liquidar com sucesso, o serviço TARGET enviará **uma camt.054 ao BdP**.

## Facilidade de Depósito

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

Neste exemplo de uma camt.050, a contraparte vai efetuar uma **transferência de liquidez** no valor de 400.000 EUR **da MCA do CLM** (ex: MDEEURCOBADEFFXXXCOBADEFFXXX) **para a conta de depósito *overnight*** (ex: DDEEURCOBADEFFXXX0001):

| Campos da mensagem | Exemplo |
|---|---|
| ***Liquidity Credit Transfer*** | |
| End to End Identification | Inc050b053-E2EId |
| Creditor Account Identification | DEEURCOBADEFFXXX0001 |
| Transferred Amount | EUR 400000 |
| Debtor Account Identification | MDEEURCOBADEFFXXXCOBADEFFXXX |

## Facilidade de Depósito

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

- No dia de negócio seguinte, o **reembolso do montante depositado e a liquidação de juros** são desencadeados automaticamente pelo CLM para a **MCA *default* da contraparte no CLM**, por volta das 19h.
- O reembolso do montante e os juros são **duas transferências de liquidez independentes**.

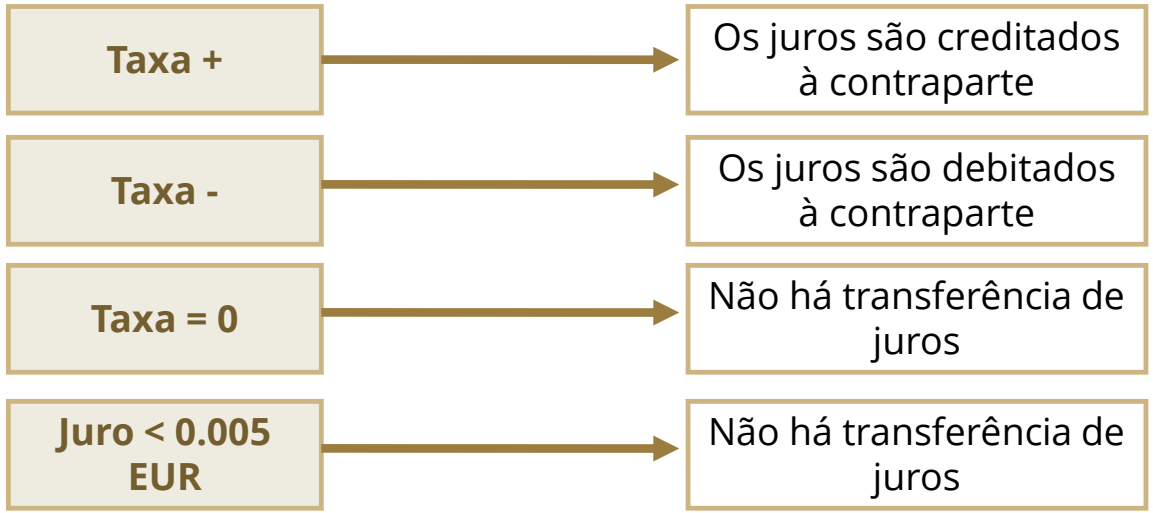

## Facilidade de Depósito

### Situação após o *go-live* do ECMS

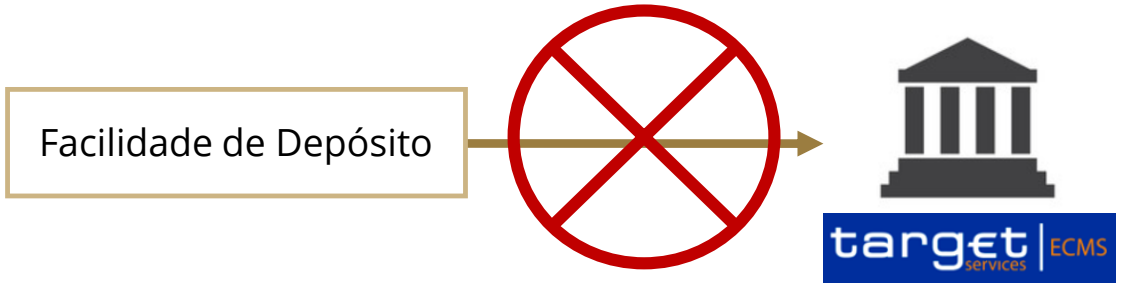


- A contraparte só poderá recorrer à facilidade de depósito através do envio de uma **mensagem de transferência de liquidez** (camt.050) para creditar a conta de depósito *overnight* (A2A) **ou submetendo o pedido diretamente no CLM** (via U2A).
- O mesmo processo se aplica à **reversão**.
- O processamento do **reembolso do capital e a liquidação dos juros** ocorrerão tal como já explicado anteriormente.

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

- 3.1 Enquadramento
- 3.2 Facilidade de Depósito
- 3.3 Facilidade de Cedência de Liquidez
- 3.4 Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Facilidade de Cedência de Liquidez

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

- As contrapartes irão continuar a contratar a **facilidade de cedência de liquidez no COLMS**.
- Se for preciso proceder à **reversão de uma facilidade de cedência liquidez**, esta **poderá ser submetida pelo BdP** apenas **via U2A** no CLM.
- As **facilidades de cedência de liquidez** poderão ser **instruídas até as 17h15** (ou 17h30 no último dia do período de manutenção das reservas mínimas).

## Facilidade de Cedência de Liquidez

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

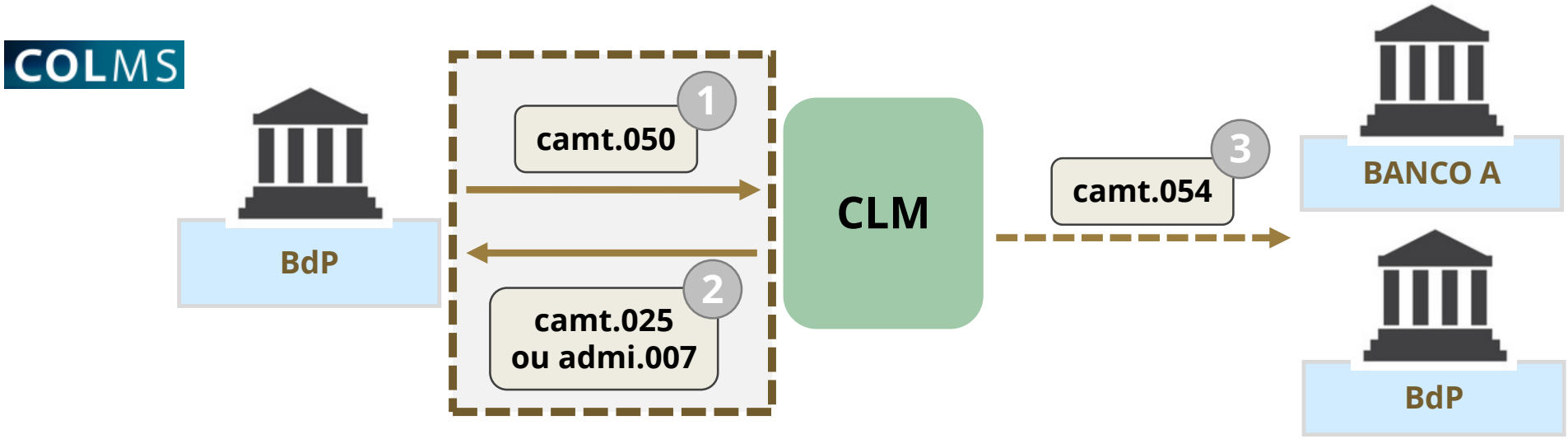


1. O **Banco A** instrui uma **facilidade de cedência de liquidez no COLMS**, que após ser aceite, é comunicada ao CLM por via de uma **camt.050.**

2. O CLM responde ao BdP através de **uma admi.007** se a operação for rejeitada por motivos técnicos, ou através de uma **camt.025** se a transferência for rejeitada por motivos de negócio ou liquidada.

3. Se a operação liquidar com sucesso, o CLM enviará **uma camt.054 ao BdP e ao Banco A** (se mensagem subscrita).

## Facilidade de Cedência de Liquidez

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

- No *business day* seguinte, o **reembolso do montante emprestado e a liquidação de juros** são desencadeados automaticamente pelo CLM, por volta das 19h.
- O reembolso do montante é creditado na **conta de *marginal lending* da contraparte** e o valor de juros é creditado na **conta do BdP,** (assumindo que a taxa de juro é positiva).
- O valor dos **juros calculados pelo CLM** terá em conta o **valor agregado** das facilidades de cedência de liquidez que a contraparte contratou e, caso haja, da facilidade de cedência de liquidez automática.

O **reembolso do montante e os juros** continuam a ser **duas transferências de liquidez independentes**.

## Facilidade de Cedência de Liquidez

### Situação após o *go-live* do ECMS

- Após o *go-live* do ECMS, as facilidades de cedência de liquidez terão de ser **submetidas no ECMS**.

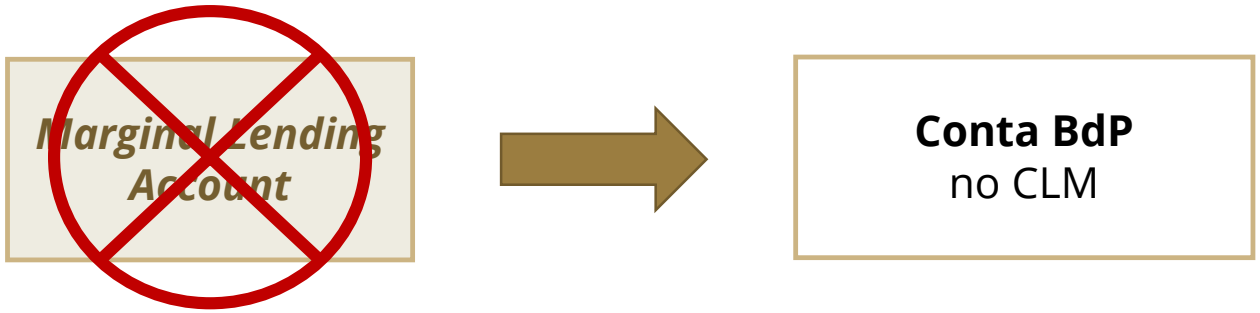


- **Deixa de haver conta de *marginal lending*** – o valor das facilidades de cedência de liquidez é debitado da conta do BdP no CLM e creditado na MCA da contraparte no CLM.

## Facilidade de Cedência de Liquidez

### Situação após o *go-live* do ECMS

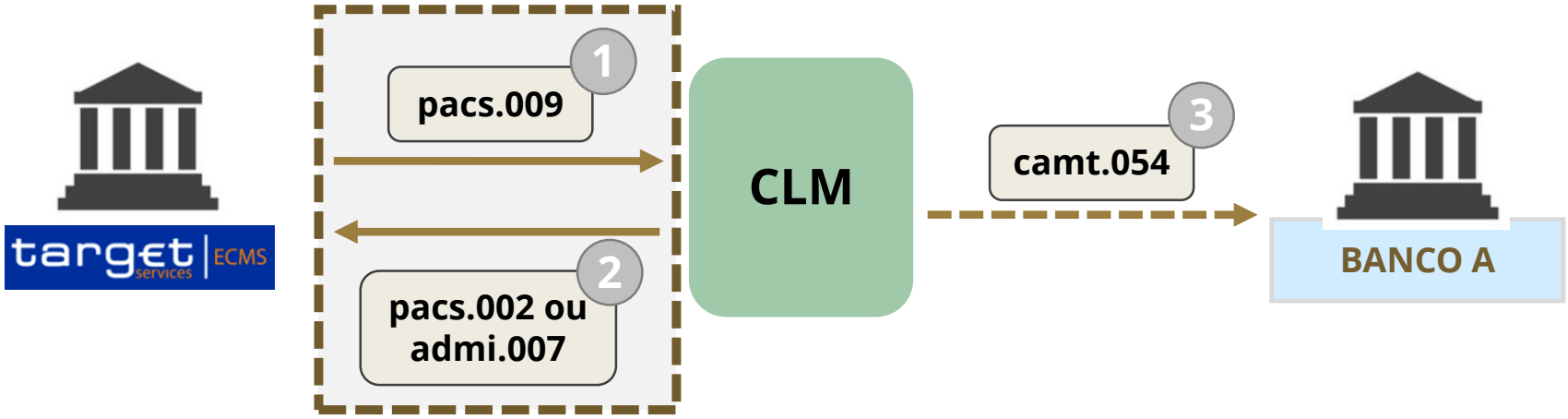


1. O **Banco A** instrui uma **facilidade de cedência de liquidez no ECMS**, que após ser aceite, é comunicada ao CLM por via de uma **pacs.009.**

2. O CLM responde ao ECMS através de **uma admi.007** se a operação for rejeitada por motivos técnicos, ou através de uma **pacs.002** se a transferência for rejeitada por motivos de negócio ou **liquidada**.

3. Se a operação liquidar com sucesso, o CLM enviará **uma camt.054 ao Banco A** (se mensagem subscrita).

## Facilidade de Cedência de Liquidez

### Situação após o *go-live* do ECMS

- No dia de negócio seguinte, o **reembolso do montante emprestado e a liquidação de juros** são desencadeados pelo ECMS.
- Tendo em conta que existe a **funcionalidade de *netting* de montantes no ECMS**, haverá apenas lugar a uma ordem de pagamento.

A **camt.054 não terá o mesmo grau de detalhe de informação** que tinha quando o reembolso do capital e os juros eram desencadeados pelo CLM.

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

- 3.1 Enquadramento
- 3.2 Facilidade de Depósito
- 3.3 Facilidade de Cedência de Liquidez
- 3.4 Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

- Se existir em fim de dia um **saldo agregado negativo das DCAs (RTGS e T2S), MCAs e conta TIPS** em nome da contraparte, o CLM desencadeia automaticamente uma **facilidade de cedência de liquidez automática**, transformando o **crédito intradiário utilizado** numa facilidade de cedência de liquidez.

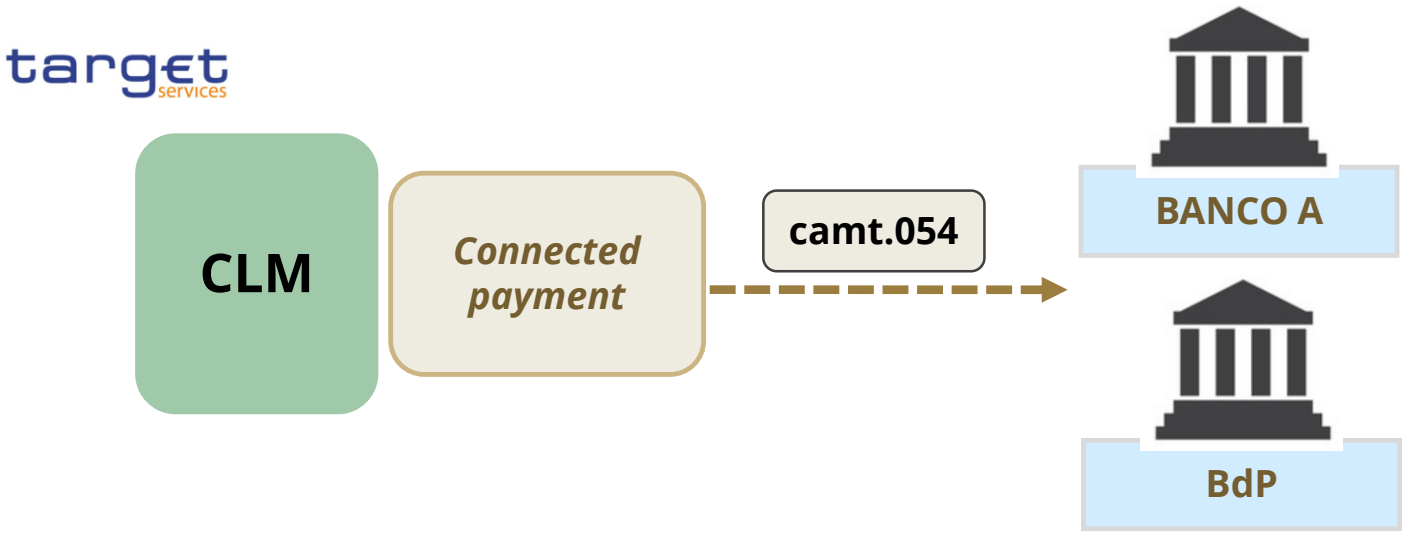


- O ***connected payment*** gera um **crédito na MCA da contraparte e um débito na conta de *marginal lending***, gerando em simultâneo um **decréscimo da linha de crédito intradiário** na MCA da contraparte.

## Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

### Situação entre o *go-live* dos novos serviços TARGET e o *go-live* do ECMS

- No *business day* seguinte, o **reembolso do montante emprestado e a liquidação de juros** são desencadeados automaticamente pelo CLM, no início da ***settlement window* para as operações dos bancos centrais**.
- O ***connected payment*** relacionado com o reembolso do montante gera um **débito na MCA da contraparte e um crédito na conta de *marginal lending***, gerando em simultâneo o respetivo **aumento da linha de crédito intradiário** na MCA da contraparte.
- O valor dos **juros calculados pelo CLM** terá em conta o **valor agregado** da facilidade de cedência de liquidez automática e de outras facilidades de cedência de liquidez que a contraparte possa ter contratado.

## Facilidade de Cedência de Liquidez Automática

### Situação após o *go-live* do ECMS

- **Tendo em conta que deixa de haver a conta de *marginal lending*** – o valor da facilidade de cedência de liquidez automática **é debitado da conta do BdP** no CLM e creditado na MCA da contraparte no CLM.
- Os ***connected payments* continuam a ser gerados pelo CLM** e são comunicados ao ECMS (incluindo o *connected payment* gerado no reembolso).

O **ECMS** será apenas responsável por **gerar e comunicar o pagamento de juros ao CLM**, com base na taxa de juro da facilidade de cedência de liquidez.

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 **Reservas Mínimas**

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

- 4.1 Enquadramento
- 4.2 Cumprimento de Reservas Mínimas
- 4.3 Saldos
- 4.4 Pagamentos

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

4.1 Enquadramento

4.2 Cumprimento de Reservas Mínimas

4.3 Saldos

4.4 Pagamentos

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Enquadramento

Existem três conceitos que devem ser tidos em consideração

- **Reserva Mínima a cumprir**: Montante que uma instituição tem de garantir em média ao longo do período de manutenção;
- **Depósitos constituídos em média**: Montante médio dos depósitos constituídos ao longo do período de manutenção;
- **Reserva Excedentária**: Montante de depósitos constituídos em média que ultrapassa a reserva a cumprir.

A Reserva Excedentária é dividida em 2 Tiers:

- **Tier isento (Tier 1):** é calculado aplicando um multiplicador à Reserva mínima a cumprir e é remunerado a uma taxa atualmente definida como 0%;
- **Tier não isento (Tier 2):** é o remanescente e é remunerado à taxa da facilidade de depósito.

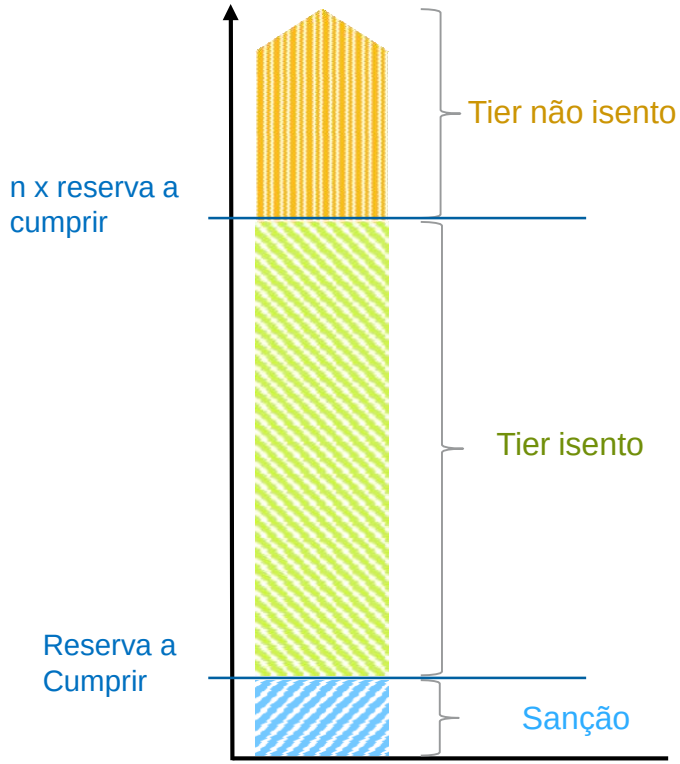

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

- 4.1 Enquadramento
- 4.2 Cumprimento de Reservas Mínimas
- 4.3 Saldos
- 4.4 Pagamentos

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Cumprimento de Reservas Mínimas

As instituições sujeitas ao regime de Reservas Mínimas devem garantir que os seus saldos cumprem, em média, o montante de Reservas Mínimas a Cumprir.

Existem três enquadramentos possíveis:

Os montantes de Reserva Mínima a cumprir para o período de manutenção seguinte são calculados e inseridos no sistema pelo Banco Central, neste caso, o Banco de Portugal.

## Cumprimento de Reservas Mínimas - Diretamente

**Diretamente** | **Intermediário**

As instituições  sujeitas ao cumprimento de Reservas Mínimas podem fazê-lo de forma direta. Para esse propósito são consideradas as suas contas próprias (MCAs, DCAs no RTGS, T2S e TIPS).

É necessária a definição de um *leading CLM account holder* para:

- Gestão de Reservas Mínimas;
- Cálculo e liquidação de juros de Reservas Mínimas e Reservas Excedentárias;

É ainda necessária a definição da *default* MCA (também usada para outras operações de Banco Central).

## Cumprimento de Reservas Mínimas – através de intermediário

**Diretamente** | **Intermediário**

O cumprimento de Reservas Mínimas pode ser feito indiretamente através de outra instituição, desde que essa instituição também esteja sujeita ao regime de Reservas Mínimas e faça o cumprimento por vida do mesmo Banco Central.

A instituição intermediária é identificada pelo *leading CLM account holder*.

Nos casos em que as Reservas Mínimas são cumpridas através de intermediário, o montante de Reserva Mínima a cumprir inclui o montante do intermediário e de todas as instituições por este representadas. No entanto, apenas os depósitos das contas do intermediário serão tidas em consideração para o cumprimento.

Uma instituição que cumpra Reservas Mínimas através de um intermediário não está elegível para o sistema de *tiering*, pelo que todos os depósitos nas suas contas serão tratados como Reservas Excedentárias.

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

- 4.1 Enquadramento
- 4.2 Cumprimento de Reservas Mínimas
- 4.3 Saldos
- 4.4 Pagamentos

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Recolha de Saldos

Diariamente, o CLM recolhe os balanços de final de dia:

- MCAs do CLM
- DCAs do RTGS, T2S e TIPS

Apenas contas relevantes para o cumprimento de Reservas Mínimas serão contabilizadas.

Como contas que não são consideradas temos a conta dos fundos da garantia SICOI.

## Tipos de Saldos

Com base nos saldos de final de dia, o CLM apresenta os seguintes balanços:

- **Saldo Acumulado (*Accumulation of balances*)**: Somatório dos saldos das contas relevantes para o cumprimento de Reservas Mínimas, desde o início do período de manutenção;
- **Depósitos constituídos em média (*Running Average*)**: média dos saldos diários desde o início do período de manutenção até ao dia antes do próximo dia de negócio;
- **Saldo ajustado (*Adjustment Balance*)**: O CLM compara os depósitos constituídos em média com a Reserva Mínima a cumprir. Se os depósitos constituídos em média forem inferiores, o saldo ajustado corresponde ao montante médio diário que a instituição precisa de ter até ao final do período de manutenção para não entrar numa situação de incumprimento.

## Tipos de Saldos

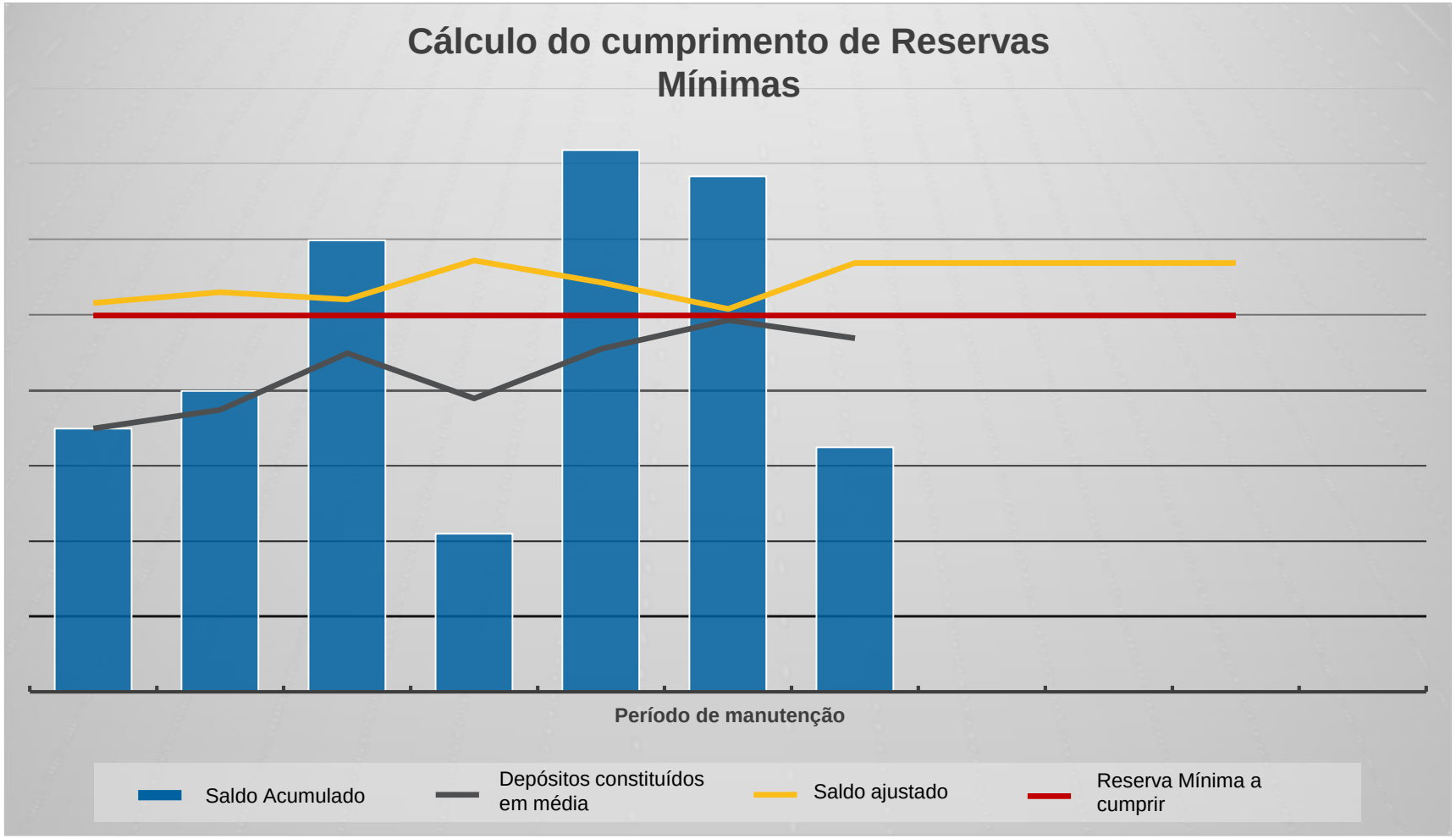

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

- 4.1 Enquadramento
- 4.2 Cumprimento de Reservas Mínimas
- 4.3 Saldos
- 4.4 Pagamentos

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## Cálculos no final do Período de Manutenção

No final do período de manutenção o CLM efetua os seguintes cálculos:

- Os juros relativos à Reserva Mínima a cumprir;
- Sanções se a reserva a cumprir não for garantida;
- O Tier isento (Tier 1) e os respetivos juros;
- O Tier não isento (Tier 2) e o respetivos juros.

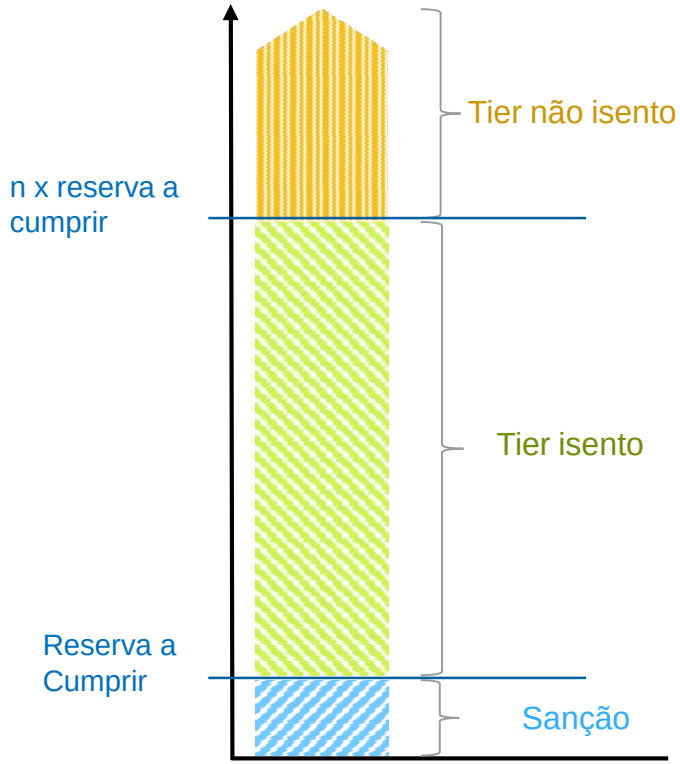

## Juros relativos à Reserva Mínima a cumprir

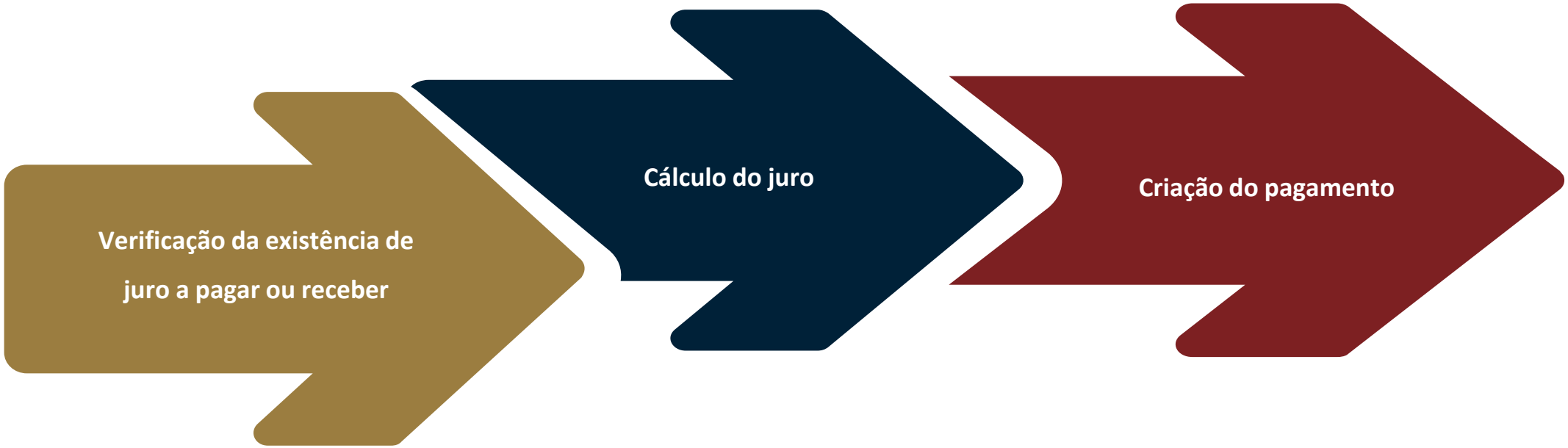


**1. O cálculo dos juros é desencadeado sempre que:**

- **A taxa de juro é diferente de zero;**
- **A reserva a cumprir é diferente de zero;**
- **Os depósitos constituídos em média são diferente de zero.**

**2. Se todas destas condições se verificar o CLM calcula o montante de juros e segue o processo para a criação do pagamento.**

**3. O CLM cria a ordem de pagamento dos juros referentes às Reservas Mínimas com data valor de 2 dias de negócio depois do dia de fim do período de manutenção.**

## Sanções

1. O cálculo da sanção aplicável é desencadeado sempre que existe uma situação de incumprimento, ou seja, sempre que os depósitos constituídos em média forem inferiores à reserva a cumprir.

2. Se estivermos perante uma situação de incumprimento, o CLM calcula o montante da sanção aplicável.

3. Em caso de sanção o Banco Central toma as diligências necessárias e o pagamento só é gerado após a sua validação.

## Juros relativos às Reservas Excedentárias isentas (Tier 1)

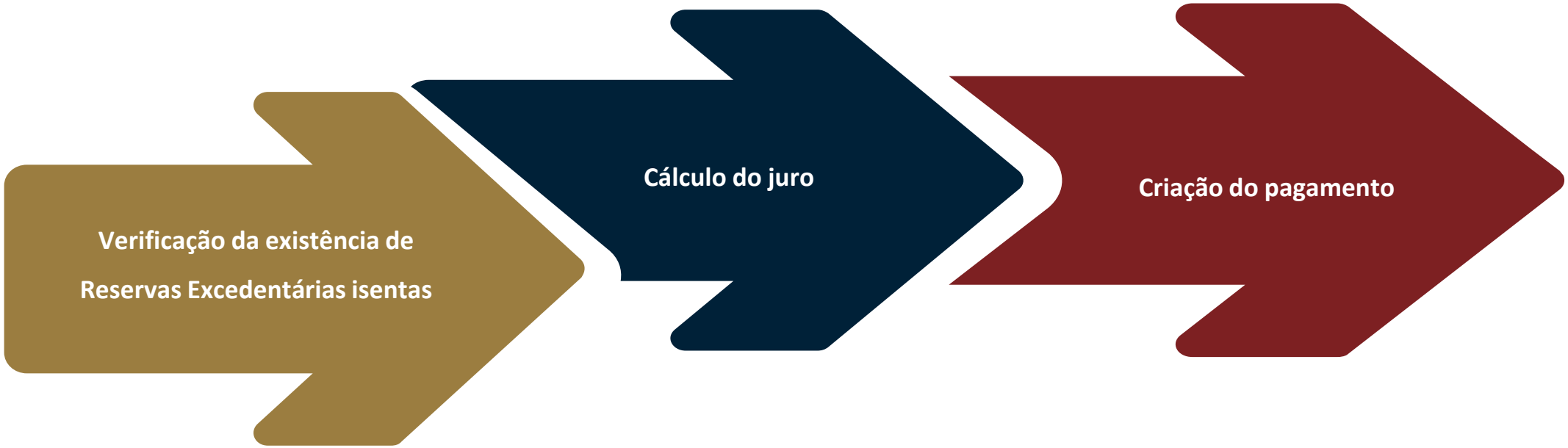


**1. O cálculo dos juros é desencadeado sempre que as duas condições forem garantidas:**

- **A taxa de juro das Reservas Excedentárias isentas é diferente de zero;**
- **A Reserva Excedentária é diferente de zero.**

**2. Se ambas as condições se verificarem o CLM calcula o montante de juros e segue o processo para a criação do pagamento.**

**3. O CLM cria a ordem de pagamento dos juros referentes às Reservas Excedentárias isentas com data valor de 2 dias de negócio depois do dia de fim do período de manutenção.**

## Juros relativos às Reservas Excedentárias não isentas (Tier 2)

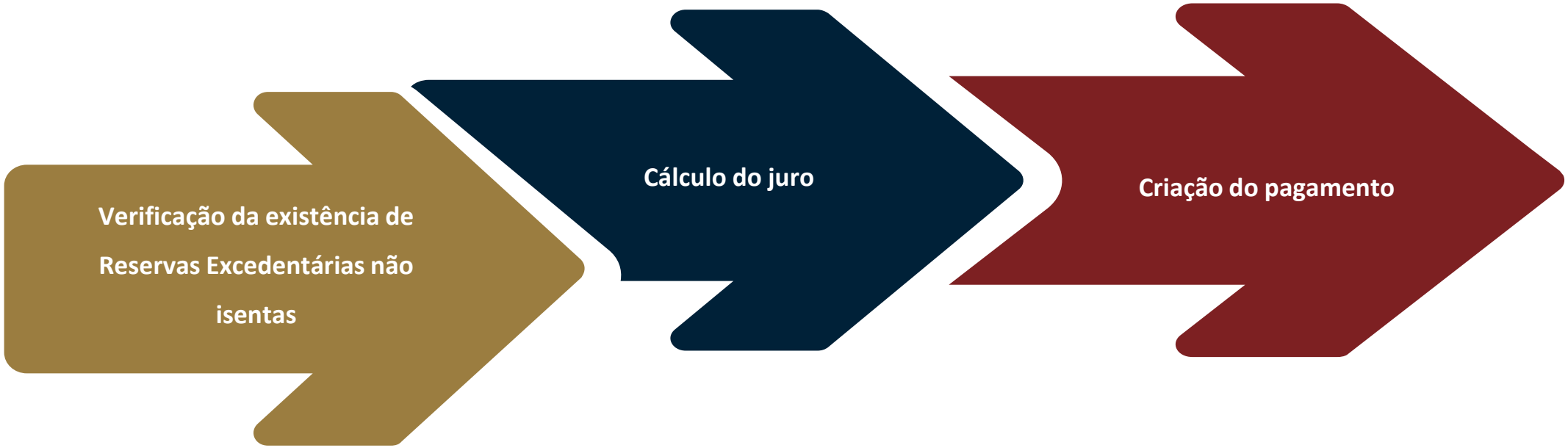


**1. O cálculo dos juros é desencadeado sempre que as duas condições forem garantidas:**

- **A taxa de juro da Reservas Excedentárias não isentas é diferente de zero;**
- **A Reserva Excedentária é diferente de zero.**

**2. Se ambas as condições se verificarem o CLM calcula o montante de juros e segue o processo para a criação do pagamento.**

**3. O CLM cria a ordem de pagamento dos juros referentes às Reservas Excedentárias não isentas com data valor de 2 dias de negócio depois do dia de fim do período de manutenção.**

## No dia da liquidação das remunerações

Quando estamos perante uma situação em que o *CLM account holder* tem **juros a pagar**:

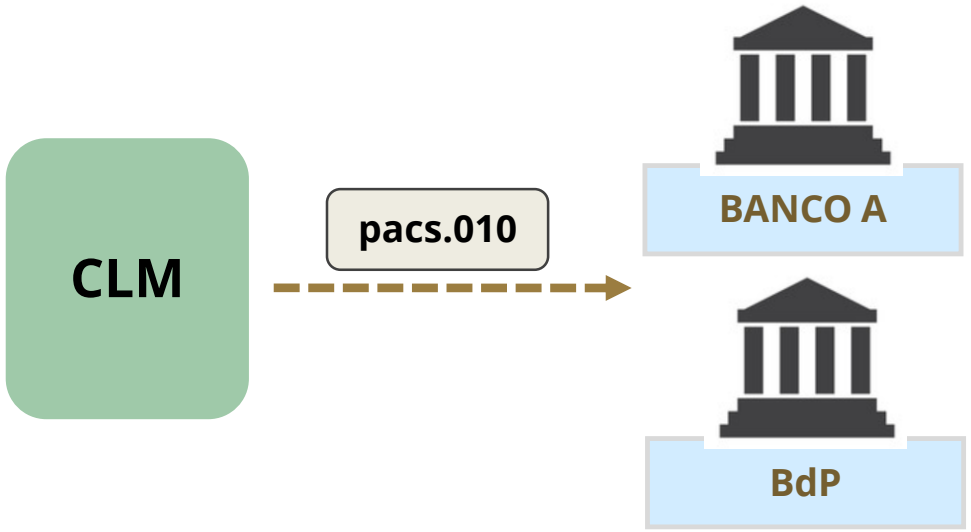


1. O CLM tem a ordem de pagamento gerada e guardada na *Datawarehouse;*

2. A MCA predefinida da instituição é debitada e a conta do Banco Central é creditada através de uma **pacs.010**.

## No dia da liquidação das remunerações

Quando estamos perante uma situação em que o *CLM account holder* tem **juros a receber**:

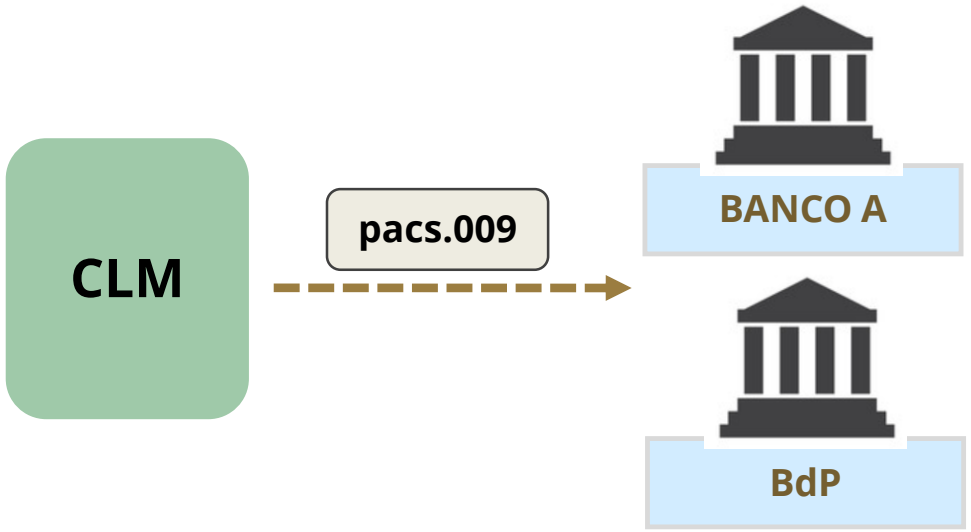


1. O CLM tem a ordem de pagamento gerada e guardada na *Datawarehouse;*

2. A MCA predefinida da instituição é creditada  e a conta do Banco Central é debitada através de uma **pacs.009.**

**Nota:** Numa situação em que a taxa de juro aplicável às Reservas Mínimas e às Reservas Excedentárias é positiva podem ocorrer 2 movimentos (Reservas Mínimas e Reservas Excedentárias não isentas).

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

# Agenda


1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

- 5.1 Enquadramento
- 5.2 Quem pode aceder? Como aceder?
- 5.4 Quais os pagamentos que podem ser processados?
- 5.5 Como é ativado o ECONS II e como efetuar o aprovisionamento das contas?
- 5.6 Como processar pagamentos?
- 5.7 Como ocorre o fecho do ECONS II?

# *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

## Enquadramento

### Situação atual

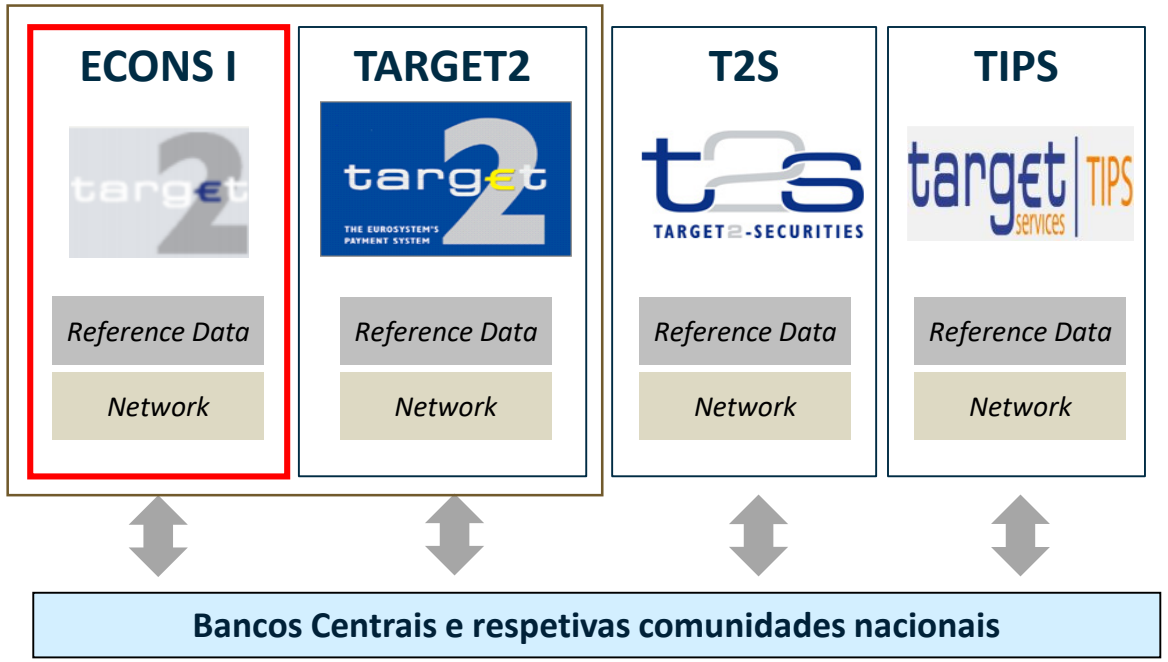


### Situação Futura (novembro 2022)

# Enquadramento

## O que é o ECONS II e quando é ativado?

- O **ECONS II** é **a componente de contingência do RTGS e CLM.** Tem como objetivo dar resposta a situações em que não é possível utilizar o CLM e o RTGS para o processamento de pagamentos.
- Após a ativação, o **ECONS II substitui o CLM e o RTGS para o processamento de pagamentos:** ocorrendo a liquidação dos pagamentos nas contas do ECONS II, cujo saldo inicial é zero.
- A liquidez utilizada no processamento de pagamentos em contingência pode ser obtida de várias formas, nomeadamente, através do colateral disponível ou, de créditos provenientes de outro participante.
- O **ECONS II**:
  - Permite a **liquidação de ordens de pagamento e de ficheiros dos sistemas periféricos**, em tempo real e em moeda de Banco Central;
  - Oferece **funcionalidades de gestão de liquidez**;
  - Permite **consultar informação** que servirá de apoio a atividades de controlo e reconciliação;
  - Pode **funcionar**, de forma contínua, **durante vários dias úteis** (até 5 dias úteis).

# Enquadramento

## Qual a estrutura de contas?

- Será aberta no ECONS II uma ***Contingency Account*** por cada MCA aberta no CLM.
- Com o fecho do ECONS II, os saldos serão transferidos para as MCAs que se encontram ligadas às contas do ECONS II.

Informação adicional sobre os links entre contas disponível através do seguinte *link*: Explainer on Links in T2, T2S and TIPS.

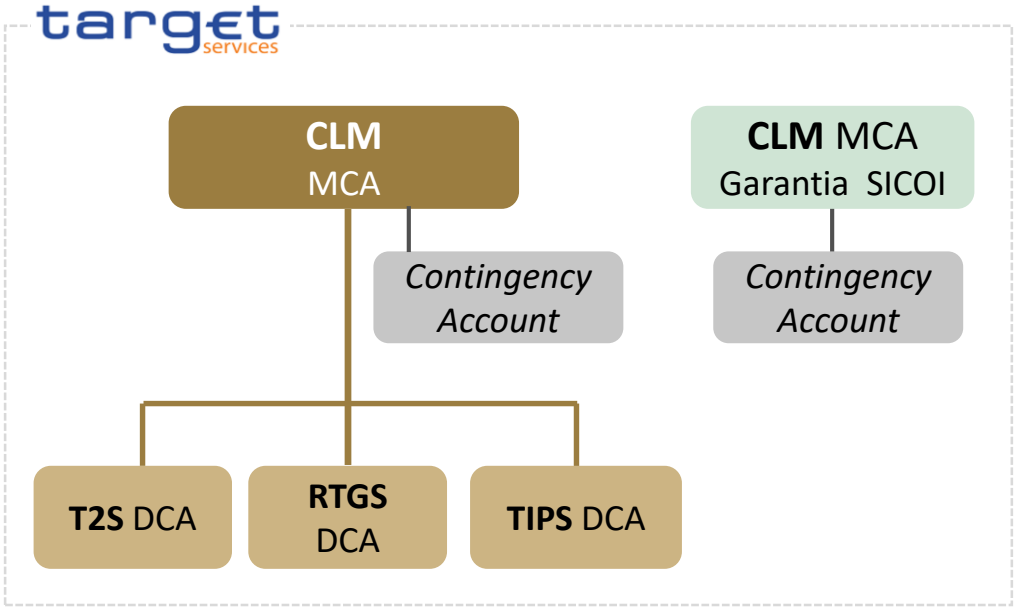


Os números de conta no ECONS II seguem o seguinte formato:

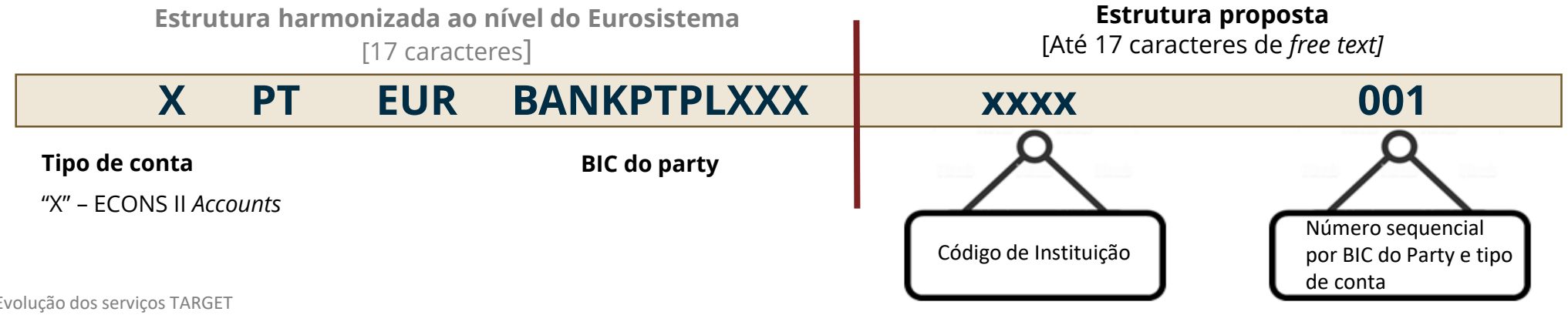

# Enquadramento

## Tipos de contas

### *Payment Bank contingency account*

- Utilizada pelos *payment banks* para a liquidação de ordens de pagamento, ficheiros de sistemas periféricos e transferências de liquidez.
- Cada *payment banks* deve ter o mesmo número de contas no ECONS II que MCAs, sendo que as diferentes contas do ECONS II devem estar ligadas a diferentes MCAs (não podem existir duas contas no ECONS II ligadas à mesma MCA).
- Este tipo de conta não pode apresentar um saldo negativo.
- Com o fecho do ECONS II os saldos serão transferidos para as MCAs que se encontram ligadas às contas do ECONS II.

### *Contingency technical account*

- Utilizada pelos sistemas periféricos para a liquidação de ficheiros de sistemas periféricos.
- Cada sistema periférico pode abrir uma, ou mais, *contingency technical account*, no entanto, o BIC do sistema periférico só estar ligado a uma conta no ECONS II. Para deter mais do que uma *contingency technical account*, o sistema periférico poderá utilizar um BIC diferente (um *branch* do principal).
- Este tipo de conta não pode apresentar um saldo negativo.

### CB *contingency account*

- Utilizada pelos Bancos Centrais para a liquidação de transferências de liquidez.
- Como são contas detidas pelos Bancos Centrais, podem apresentar saldo negativo.

### *Contingency transit account*

- Refletem os movimentos de/para o ECONS II para/de o respetivo serviço ou aplicação da Infraestrutura de Mercados do Eurosistema.

# *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

## Quem pode aceder?

- Entre novembro de 2022 e novembro de 2024, o acesso ao ECONS II será **obrigatório** para os **participantes envolvidos em pagamentos críticos ou muito críticos** e **sistemas periféricos críticos**.
- A partir de novembro de 2024, o acesso ao ECONS II será obrigatório para todos os participantes (detentores de uma RTGS DCA) e sistemas periféricos.

## Como aceder?

- O acesso ao ECONS II é efetuado através do respetivo *Network Service Provider* (NSP).
- Cada utilizador (indivíduo ou aplicação) é identificado por um *Distinguished Name* (DN). Cada DN está associado a um certificado digital emitido pelo NSP.
- Os acessos dos utilizadores têm de ser configurados no CRDM.
- Os utilizadores com acesso ao ECONS II conseguem consultar o saldo da conta, os pagamentos liquidados e o estado do ECONS II (apenas em modo U2A).

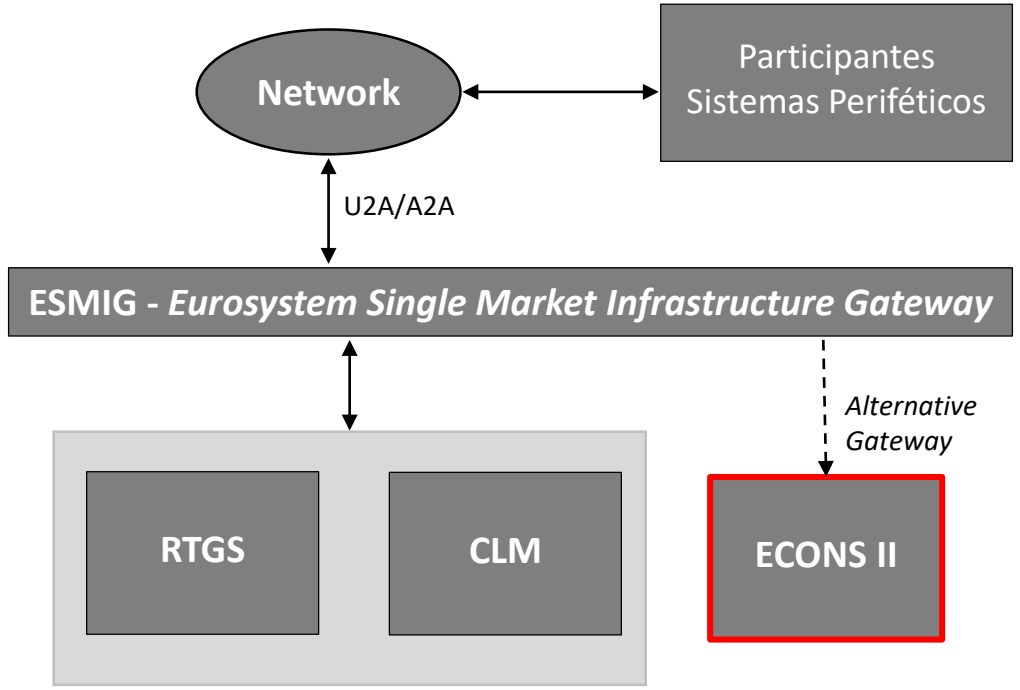

## Quais os pagamentos que podem ser processados?

- O **processamento de pagamentos no ECONS II** pressupõe uma **falha ao nível do CLM e no RTGS** que impeça a liquidação de pagamentos.
- O processamento de pagamentos no ECONS II tem como objetivo evitar o risco sistémico, decorrente da não liquidação de pagamentos críticos durante o incidente.

| Tipo de pagamento a processar no ECONS | Definição | Operações aplicáveis no caso da comunidade nacional |
|---|---|---|
| **Pagamentos muito críticos** | Pagamentos que no caso de não serem liquidados podem ter um **efeito de *spillover*** para outros mercados e/ou que precisam de ser liquidados em **horários específicos**. | • O CLS *Bank International*;<br>• Liquidações do EURO1 e STEP2;<br>• *Margin calls* de contrapartes centrais das quais as instituições nacionais sejam *settlement banks*, (por exemplo, da LCH Clearnet). |
| **Pagamentos críticos** | Pagamentos que podem implicar **risco sistémico** se não forem liquidados, no entanto, não têm horários específicos para a liquidação. | • Transferências de liquidez entre instituições financeiras;<br>• Transferências relacionadas com a liquidação em tempo real de sistemas de liquidação de títulos;<br>• Outros pagamentos cuja liquidação seja necessária para evitar risco sistémico. |
| **Outros tipos de pagamentos** | Pagamentos que não implicam risco sistémico e que podem ser processados se o participante tiver liquidez suficiente na conta e, se o processamento dos mesmos não prejudicar o processamento dos pagamentos críticos e muito críticos. | |

# *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

## Como é ativado o ECONS II?

- Caso ocorra um incidente ao nível do CLM e/ou RTGS, o Eurosistema pode decidir ativar o ECONS II.
- Se o ECONS II for ativado, **os participantes serão informados** pelo Banco de Portugal, por **e-mail**.

## Como efetuar o aprovisionamento das contas?

- **Quando o ECONS II é ativado**, **as contas têm saldo a zero**. Assim, para processarem pagamentos em contingência, os participantes têm de aprovisionar a respetiva conta previamente.
- É possível **aprovisionar a conta do ECONS II** através:
  - Da contratação da **Facilidade de Liquidez de Contingência** junto do Banco de Portugal;
  - **Transferências de liquidez do T2S** (se o T2S estiver disponível);
  - **Transferências de liquidez do TIPS** (se o TIPS estiver disponível);
  - **Pagamentos recebidos dentro do ECONS II**.

## Como processar pagamentos no ECONS II?

### Participantes com acesso direto ao ECONS II

- O processamento de pagamentos só deverá ser efetuado depois de os participantes assegurarem que têm liquidez nas conta.
- Depois de o participante inserir o pagamento no ECONS II, este fica no estado "*Waiting for NCB approval*" (o estado dos pagamentos pode ser verificado no menu *Task Queue > Search/List Screen*).
- O participante deverá :

1) **contactar o Banco de Portugal**, para informar que o pagamento está introduzido e a criticidade do mesmo.

2) **aguardar pela aprovação do Banco de Portugal, acompanhando o estado do pagamento** no menu *Task Queue > Search/List Screen*. O pagamento está processado quando fica no estado "*Settled*", sendo que se o mesmo não estiver de acordo com ao dados transmitidos por telefone, o Banco de Portugal poderá rejeitar o pagamento, que ficará no estado "*Failed*".

## Como processar pagamentos no ECONS II?

### Inserção de pagamentos por participantes com acesso direto ao ECONS II

Após **assegurar o aprovisionamento da respetiva conta** no ECONS II, o participante **deverá inserir os pagamentos diretamente no ECONS II**.

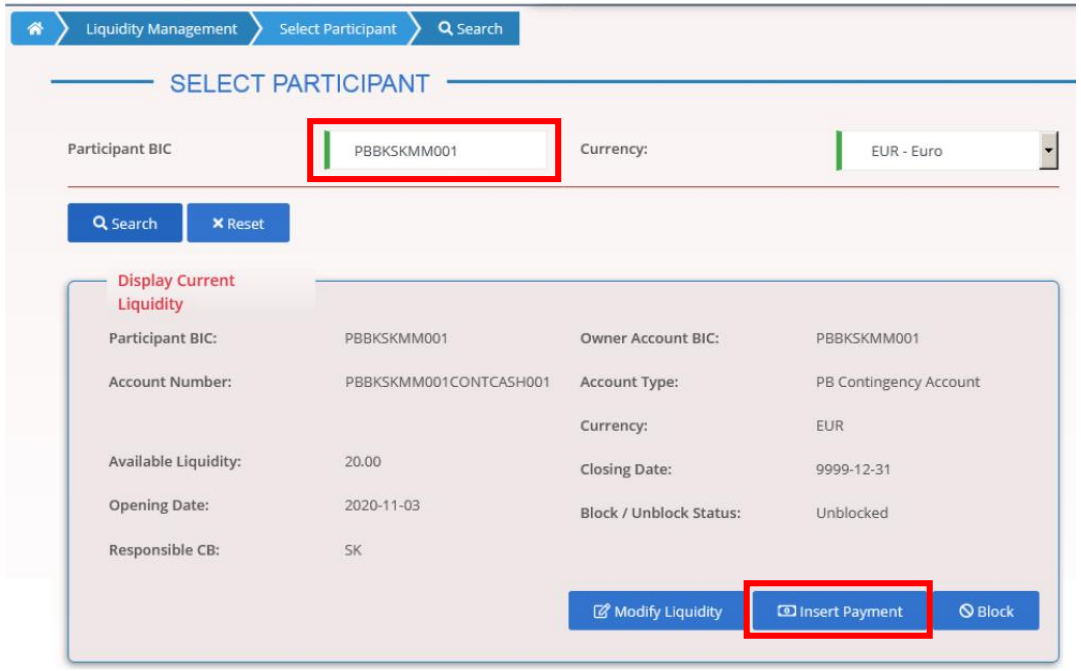


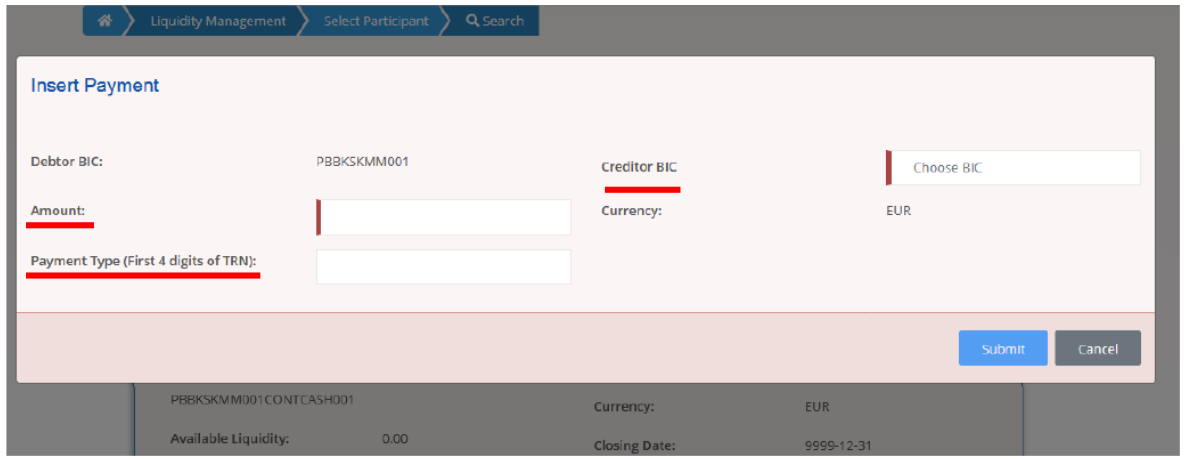


**Nota:** pagamentos que tenham sido transmitidos para o RTGS/CLM mas que não foram processados antes do incidente, poderão ser processados automaticamente assim que se verificar a recuperação do RTGS/CLM. Os participantes são responsáveis por garantir que os pagamentos processados no ECONS II não se encontram duplicados.

## Como processar pagamentos no ECONS II?

### Participantes sem acesso direto ao ECONS II

- Após **assegurar o aprovisionamento da respetiva conta** no ECONS II, o participante deverá **enviar ao Banco de Portugal**, via RIPA (ou sistema similar), **o pedido de processamento de pagamentos** no ECONS II.
- O participante deverá **consultar a evolução do estado do pedido** via RIPA.
- Quando os pagamentos forem processados no ECONS II, o Banco de Portugal notifica o participante do estado do mesmo, através da alteração do estado do pedido enviado através da RIPA.

## Como processar pagamentos no ECONS II?

### Processamento dos ficheiros dos sistemas periféricos

- O ECONS II permite o processamento de ficheiros dos sistemas periféricos, sendo os mesmos submetidos para liquidação pelo **Banco Central**, em modo **U2A**.
- As transações consistem num débito/crédito de uma **conta de um *settlement bank*** por contrapartida da ***contingency technical account*** que o **sistema periférico** detém no ECONS II (com base no **procedimento de liquidação A**).
- Desta forma, os ficheiros enviados pelos sistemas periféricos para submissão do Banco Central têm que cumprir os seguintes critérios:
  I. O **campo <InitgPty>** tem que ser preenchido com um BIC sob a alçada do Banco Central remetente;
  II. A ***contingency technical account*** indicada nos **campos *First/Final Agent*** tem que estar ligada ao sistema periférico indicado no campo <InitgPty>;
  III. Os ***settlement banks*** indicados nos campos *First/Final Agent* têm que estar ligados ao sistema periférico indicado no campo <InitgPty>;

***Reminder*| *Settlement bank:*** participante cuja conta ou subconta é utilizada para liquidar instruções de pagamento do sistema periférico.

## Como processar pagamentos no ECONS II?

### Processamento dos ficheiros dos sistemas periféricos

- O ficheiro de liquidação enviado pelo sistema periférico também deverá indicar as seguintes ordens:

  I. **Operação de débito:** ordem de débito da conta do *settlement bank* e crédito da *contingency technical account;*

  II. **Operação de crédito:** ordem de débito da *contingency technical account* e crédito da conta do *settlement bank*;

- O **procedimento de liquidação A** baseia-se no princípio de "***debits first***", o que significa que o ECONS II irá verificar se os débitos podem ser liquidados e, só após esta verificação decorrer com sucesso é que o ficheiro é processado.

  - Se a verificação decorrer com sucesso, o ECONS II liquida todas as operações a débito e, de seguida, todas as operações a crédito;

  - Se a verificação falhar, o ficheiro é rejeitado

- Em cada mensagem, a soma dos débitos tem de ser igual à soma dos créditos.

# *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

## Como ocorre o fecho do ECONS II?

- Com a recuperação do CLM e do RTGS, o Eurosistema determina o fecho do ECONS II.
- Inicia-se o processo de transferência dos saldos das *contingency accounts* para as respetivas contas no CLM (antes do encerramento do ECONS II e reabertura do CLM e RTGS).
- Os participantes serão notificados do fecho do ECONS II através de e-mail, enviado pelo Banco de Portugal.

O ECONS II pode abrir e fechar no mesmo dia TARGET ou estar aberto por vários dias (até 5 dias consecutivos).

## Como ocorre o fecho do ECONS II?

### ECONS II abre e fecha no mesmo dia TARGET

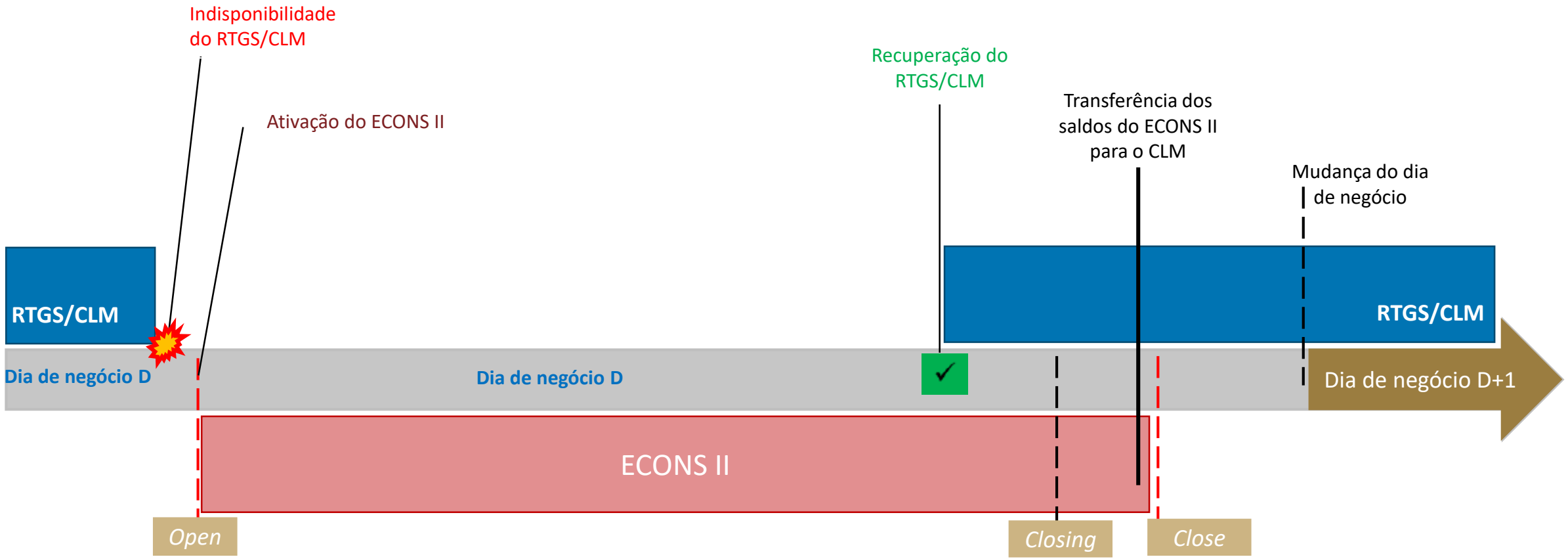

## Como ocorre o fecho do ECONS II?

### ECONS II permanece aberto durante vários dias TARGET

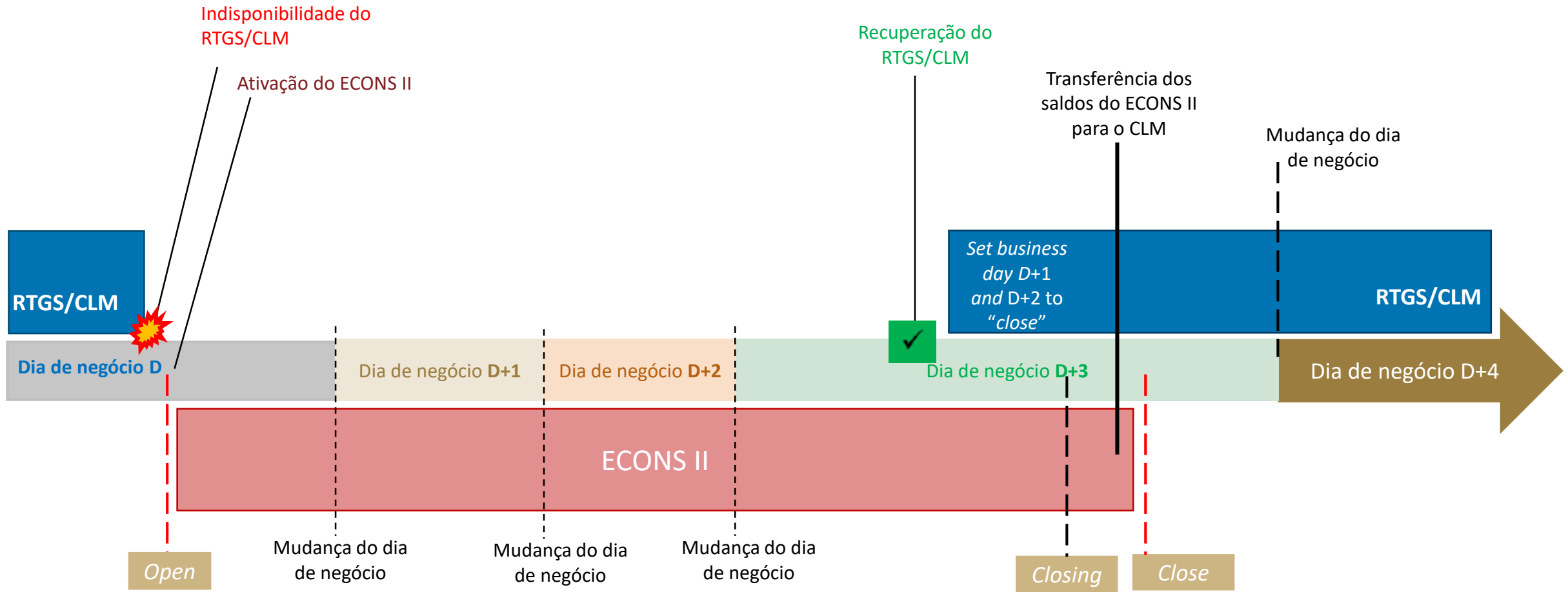

## Como ocorre o fecho do ECONS II?

Resumindo, em caso de indisponibilidade do CLM e/ou do RTGS, é possível:

- **Ativar o ECONS II por um dia** (abertura e fecho do ECONS II no mesmo dia TARGET): não existe mudança de dia e, após a recuperação do CLM/ RTGS, o estado do ECONS II passa a "*Closing*". Neste momento, o ECONS II bloqueia os saldos das *contingency accounts* e envia os saldos finais para o CLM (através de uma camt.053). Após receber a confirmação do CLM acerca da receção dos saldos, o estado do ECON II passa a "*Close*".

- **Ativar o ECONS II por em dias consecutivos (ECONS II permanece aberto durante vários dias TARGET):** existe mudança de dia no ECONS, sendo que no início de cada dia de negócio os participantes devem verificar se têm liquidez suficiente na conta para o processamento dos pagamentos em contingência ou se será necessário voltar a aprovisionar a conta. Para efeitos de reconciliação dos saldos e pagamentos, os participantes devem consultar a informação diretamente no ECONS II. Após a recuperação do CLM/ RTGS, o estado do ECONS II passa a "*Closing*". Neste momento, o ECONS II bloqueia os saldos das *contingency accounts* e envia os saldos finais para o CLM (através de uma camt.053). Após receber a confirmação do CLM acerca da receção dos saldos, o estado do ECON II passa a "*Close*".

# *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

**Resumindo…comparando o ECONS I com as do ECONS II:**

| Características | ECONS I | ECONS II |
|---|---|---|
| Abertura durante vários dias úteis | ✔ | ✔ |
| Participantes diretos com acesso | ✔ *apenas em U2A | ✔ *apenas em U2A |
| Processamento de ficheiros de sistema periféricos | ✔ *apenas o Banco Central | ✔ *apenas o Banco Central |
| Funcionalidade *agree/disagree* | ✔ | ✔ |
| Monitorização do saldo da conta | X | ✔ *apenas o Banco Central |
| Bloqueio e desbloqueio de participantes | X | ✔ *apenas o Banco Central |

# Agenda

1 Enquadramento

2 Crédito Intradiário

3 Facilidades Permanentes

4 Reservas Mínimas

5 *Enhanced Contingency Solution* (ECONS II)

6 Planeamento e documentação

## *Milestones* a cumprir

| Atividade | 2018 | 2019 | | | | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1º Trim. | 2º Trim. | 3º Trim. | 4º Trim. | 1º Trim. | 2º Trim. | 3º Trim. | 4º Trim. | 1º Trim. | 2º Trim. | 3º Trim. | 4º Trim. | 1º Trim. | 2º Trim. | 3º Trim. | 4º Trim. |
| Constituição da equipa de projeto | 31/12 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Análise de impactos | | | 31/03 - 30 /09 | | | | | | | | | | | | | | |
| Definição de requisitos de negócio e especificações funcionais | | | | | 30/09 – 31/03 | | | | | | | | | | | | |
| **Contratação do *network service provider*** | | | | | | Até 30/06/2021 | | | | | | | | | | | |
| **Adaptações legais e operacionais** | | | | | | | | | | | | | | Até 30/09/2022 | | | |
| **Desenvolvimento de *software*** | | | | | | | 31/03 – 30/06 | | | | | | | | | | |
| **Teste das aplicações internas** | | | | | | | | | | 01/03 – 31/08 | | | | | | | |
| Testes de conectividade (ambiente de testes) | | | | | | | | | | | | 01/09 - 30/11 | | | | | |
| *User testing* | | | | | | | | | | | | | | 01/12 – 30/09 | | | |
| Testes de conectividade (ambiente de produção) | | | | | | | | | | | | | | | 01/05 - 31/07 | | |
| Atividades de migração | | | | | | | | | | | | | | | | 22/08 - 31/10 | |
| Implementação em produção | | | | | | | | | | | | | | **21 novembro 2022** | | | |

junho 2021

Go Live

## *Milestones* a cumprir até dezembro 2021

**Até ao final de 2020**

- Continuação do desenvolvimento do *software*.
- Conclusão de eventuais especificações funcionais em falta.

**1 março 2021**

- Início dos testes das aplicações internas.

**31 março 2021**

- Conclusão da seleção do *Network Service Provider* e dos trabalhos preparatórios para assinatura do contrato.

**30 junho 2021**

- Conclusão do desenvolvimento do *software*.
- Conclusão da contratação do *Network Service Provider.*

**31 agosto 2021**

- Conclusão dos testes das aplicações internas (funcionalidades *core*).
- Testes de conetividade em ambiente de testes (início a 1 de setembro).
- Início da formação no âmbito dos testes de utilizador (*user testing*).

**30 novembro 2021**

- Conclusão dos testes de conetividade em ambiente de testes.
- Conclusão da formação no âmbito da fase de *user testing*.

**1 dezembro 2021**

- Início dos testes de utilizador (*user testing*), incluindo testes de certificação, testes de comunidade *end-to-end* e *migration dress rehearsals*.

## *Milestones* a cumprir em 2022

**1 maio 2022**

- Testes de conetividade em ambiente de produção.

**31 julho 2022**

- Conclusão dos testes de conetividade em ambiente de produção.

**22 agosto 2022**

- Início das atividades de pré-migração e da definição dos dados de referência em ambiente de produção.

**30 setembro 2022**

- Conclusão testes de utilizador (*user testing*), incluindo testes de certificação, testes de comunidade *end-to-end* e *migration dress rehearsals*.
- Conclusão das adaptações legais e operacionais.

**31 outubro 2022**

- Conclusão das atividades de pré-migração.

**21 novembro 2022**

target services

## Informação adicional sobre a fase de testes

### Setembro - Novembro 2021

**Testes de conetividade**

- Em *Application-to-Application* (envio e receção de uma mensagem)
- Em *User-to-application* (acesso ao ecrã do ESMIG)

### Outubro - Novembro 2021

**Preenchimento dos formulários *(registration forms)*** para configuração dos dados de referência

### Dezembro 2021 - Janeiro 2022

**Configuração dos dados de referência** no *Common Reference Data Management*, pelo Banco de Portugal e pelos participantes

### Janeiro – Setembro 2022

***User testing*:**

- Testes de certificação obrigatórios;
- Testes de comunidade;
- Testes livres
- *Migration Dress Rehearsals* (Março, julho e setembro 2022)

**21 novembro 2022**

## Datas de reporte dos *milestones* ao Banco de Portugal (até dezembro de 2021)

**9 abril 2021**

- Conclusão da seleção do *Network Service Provider*
- Teste das aplicações internas.

**8 janeiro 2021**

- Desenvolvimento do *software* necessário no âmbito das aplicações internas.

**9 julho 2021** ONGOING

- Desenvolvimento do *software* necessário no âmbito das aplicações internas.
- Conclusão da contratação do *Network Service Provider.*

**8 outubro 2021**

- Teste das aplicações internas.
- Testes de conetividade em ambiente de testes.

**Instituições serão também questionadas sobre a estrutura de contas que pretendem adotar!**

## Plano de formação a promover pelo Banco de Portugal

1. **20 e 23 de NOVEMBRO 2020**
   Sessão introdutória

2. **14 e 15 DEZEMBRO 2020**
   Processamento de *cash transfer orders*

3. **22 e 25 JANEIRO 2021**
   Processamento de operações de sistemas periféricos

4. **25 e 26 FEVEREIRO 2021**
   Transferências de liquidez

5. **26 e 29 MARÇO 2021**
   Funcionalidades para gestão de liquidez

6. **26 e 27 ABRIL 2021**
   Fluxos de mensagens

7. **27 e 28 MAIO 2021**
   Formas de obtenção de informação

8. **JUNHO 2021**
   Funcionalidades específicas do *Central Liquidity Management* (*CLM*) e ECONS II

9. **SETEMBRO 2021**
   Ecrãs CLM e RTGS

10. **OUTUBRO 2021**
    Configuração de dados de referência

11. **NOVEMBRO 2021**
    Testes de certificação

12. **2022**
    Procedimentos operacionais e alterações legais

- Poderão ser incluídos no plano de formação temas adicionais, mediante solicitação a remeter para o endereço target2@bportugal.pt.
- Datas sujeitas a confirmação.

## Plano de formação a promover pelo Banco de Portugal | Agenda prevista para as próximas sessões

9 **SETEMBRO 2021 |** Ecrãs CLM e RTGS

Temas a abordar:
- Principais ecrãs do CLM - *Central Liquidity Management*;
- Principais ecrãs do RTGS.

10 **OUTUBRO 2021 |** Configuração de dados de referência

Temas a abordar:
- Quais os dados de referência a configurar?
- Preenchimento de formulários;
- Dados a configurar pelos participantes (incluindo acessos);
- Ecrãs relevantes do CRDM – *Common Reference Data Management*.

11 **NOVEMBRO 2021 |** Testes de certificação

Temas a abordar:
- Testes de conetividade
- Testes de certificação
- Teste das atividades de migração.

# Documentação relevante

- Key milestones for participants
- High level summary of business changes
- Business Description Document v 2.1
- TARGET Services pricing guide v 1.0
- Migration, Testing and Readiness Strategy v 2.0
- Frequently asked questions on migration, testing and readiness
- Ancillary systems procedures for T2 (last update: 22 June 2020)
- T2 Glossary v2.3
- *Knowledge-based repository*
  - Explainer on distinguished name and authentication
  - Explainer on automated and rule-based liquidity transfers
  - Explainer on Links in T2, T2S and TIPS
  - Examples Multi Addressee
- *Conetividade:*
  - T2 Connectivity Guide v1.0
  - ESMIG terms of reference
  - Maximum prices for connectivity to T2, T2S, TIPS and ECMS
  - Frequently asked questions about ESMIG Connectivity Services Agreements
- *User requirements documents v 2.2:*
  - User Requirements Documents for Central Liquidity Management (CLM)
  - User Requirements Documents for RTGS
  - User Requirements Documents for Common Components
- *UDFS - User Detailed Functional Specifications v 2.2.*
  - Cover Note - User Detailed Functional Specifications v 2.2
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 - Central Liquidity Management (CLM)
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 - Real-time gross settlement (RTGS)
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 - Business Day Management (BDM)
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 – Billing Common Component (BILL)
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 – Common Reference Data Management (CRDM)
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 – Data Warehouse (DWH)
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 – Enhanced Contingency Solution (ECONS II)
  - User Detailed Functional Specifications v 2.2 – Eurosystem Single Market Infrastructure Gateway (ESMIG)
  - T2 User Detailed Functional Specifications v2.2 – Business Validation Rules
  - MyStandards links for CLM and RTGS UDFS v2.2 messages
  - MyStandards links for CoCo UDFS v2.2 messages
- *User Handbooks*
  - User Handbook v1.0 – Central Liquidity Management (CLM)
  - User Handbook v1.0 – Real-Time Gross Settlement (RTGS)
  - User Handbook v1.0 - Billing (BILL)
  - User Handbook (UHB) v1.0 – Enhanced Contingency Solution (ECONS2)
  - User Handbook (UHB) v2.0 – Common Reference Data Management (CRDM)
  - User Handbook (UHB) v2.0 – Business Day Management (BDM)

# Documentação relevante

- *Change requests* incluídos na versão 2.2 dos UDFS:
  - *CR CSLD-0029-URD De-scoping of U2A direct debits in CLM and RTGS*
  - *CSLD-0030-URD AS sub-type*
  - *CR CSLD-0031-URD Two-tier excess liquidity remuneration*
  - *CR CSLD-0033-URD User Distinguished Name Relationship*
  - *CSLD-0035-URD Parked Immediate LTs*
  - *CSLD-0038-URD Update CRDM for CLM_RTGS objects*
  - *CSLD-0039-UDFS Descoping CSLD validation BICFI and AnyBIC*
  - *CSLD-0040-URD Removal of Intraday Credit limitation*
  - CSLD-0042-UDFS Current Limits Reduction to Zero Identification Counterparty
  - CSLD-0057-UDFS Multiplex
  - CSLD-0062-UDFS Multiplex
  - CSLD-0063-UDFS Multiplex
  - CSLD-0064-UDFS Multiplex
- *Change requests* a incluir na próxima versão dos UDFS:
  - CSLD-0044-URD Backup payments
  - CSLD-0053-UHB Cash Transfer Category
  - CSLD-0054-SYS Quick Input Fields
  - CSLD-0070-UHB Multiplex
  - CSLD-0074-UDFS Data propagation and data loading adaptations

- Informação relativa às mensagens e ao portal de testes da SWIFT:
  - *Information on how to access T2 MyStandards*
  - *MyStandards Readiness Portals for external message testing*
  - *MyStandards links for CLM and RTGS UDFS v2.2 messages*
  - *MyStandards links for CoCo UDFS v2.2 messages*

Documentação adicional disponível através do seguinte *link.*

Questões poderão ser remetidas para:

target2@bportugal.pt

21 31 30 240

# Questões

# Evolução dos Serviços TARGET

## Crédito Intradiário, Facilidades Permanentes, Reservas Mínimas e ECONS II

**Departamento de Mercados | Departamento de Sistemas de Pagamentos**

**28 e 29 de junho de 2021**

BANCO DE PORTUGAL
EUROSYSTEM